



## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CE**

Exercício: 2015

Município: Fortaleza - CE

Relatório nº: 201600597

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201600597, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência da Fundação Nacional de Saúde do Ceará (Suest/CE).

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 07/04/2016 a 29/04/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que os exames realizados foram parcialmente impactados em decorrência da não disponibilização tempestiva de informações solicitadas formalmente pela equipe de auditoria da CGU.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 02 de fevereiro de 2016, entre a Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde da Diretoria de Auditoria da Área Social da CGU e a Secretaria de Controle Externo na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União na (SecexSaúde), foram efetuadas as seguintes análises:

- avaliação da conformidade das peças do processo de contas;
- avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Gestão;
- avaliação dos indicadores utilizados pela UPC;
- avaliação da situação das transferências voluntárias;
- avaliação dos controles internos administrativos;
- avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU;
- avaliação do CGU/PAD e
- avaliação do cumprimento das recomendações da CGU.

Assim, ficaram excluídos do escopo da auditoria realizada na Unidade os seguintes itens: avaliação da gestão de pessoas, tecnologia da informação, desoneração de folha de pagamentos, compras e contratações, acessibilidade, demonstrações contábeis e gestão de patrimônio imobiliário.

Apresentam-se a seguir, informações acerca da contextualização relacionada à atuação da Unidade, de forma a proporcionar o conhecimento de sua estrutura e de sua área de atuação.

A Fundação Nacional de Saúde teve sua criação autorizada por meio da Lei Nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, tendo sido instituída pelo Decreto nº. 100, de 16 de abril de 1991.

A Funasa é uma Unidade de promoção e proteção à saúde, tendo por competência “fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças” e “formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental”. É uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças.

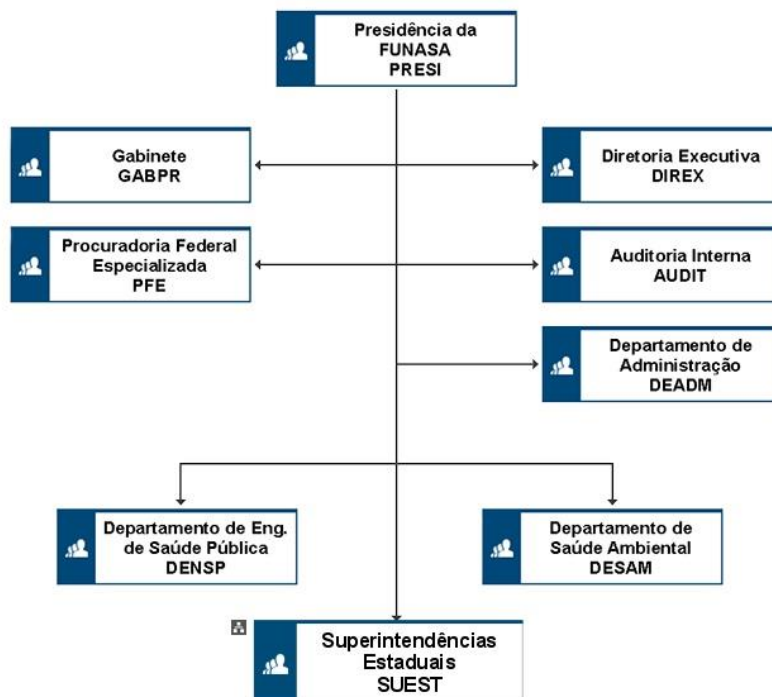
A atuação da entidade ocorre de forma descentralizada, por meio de Superintendências localizadas em cada uma das Unidades Federativas, possuindo estrutura técnico-administrativa própria para promover, supervisionar e orientar as ações sob suas responsabilidades.

A Fundação Nacional de Saúde no Estado do Ceará é dirigida por um Superintendente, auxiliado pelas Chefias das Divisões de Engenharia de Saúde Pública-DIESP e de Administração-DIADM, como também dos Serviços de Convênios-SECOV, de Recursos Humanos-SEREH e de Saúde Ambiental-SESAM.

Os organogramas adiante ilustram a estrutura organizacional com maiores detalhes:

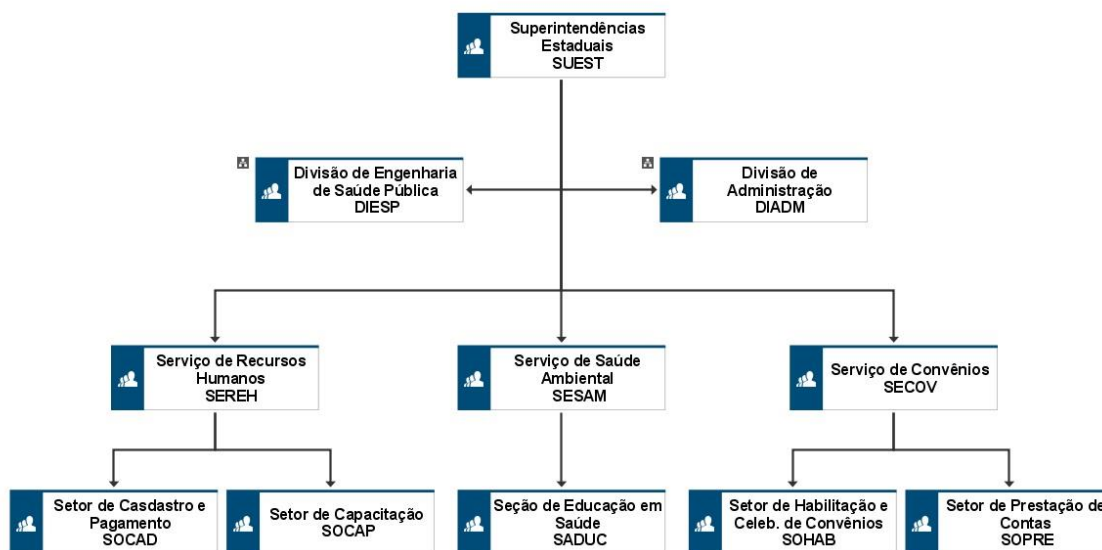


Figura – Estrutura organizacional da Funasa Presidência.



Fonte: Consulta realizada, em 29/04/2016, no sítio eletrônico da Funasa:  
<http://www.funasa.gov.br/site/estrutura-organizacional/>

Figura – Estrutura organizacional das Superintendências das Unidades Federativas.



Fonte: Consulta realizada, em 29/04/2016, no sítio eletrônico da Funasa:  
<http://www.funasa.gov.br/site/estrutura-organizacional/superintendencias-estaduais-suest/>

## 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Foram realizadas análises quanto à conformidade das peças do relatório de gestão do Exercício 2015 da Funasa Suest/CE. Das análises procedidas, constatou-se que a Unidade elaborou as peças exigidas, porém muitas informações consignadas no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), do TCU, encontravam-se incompletas ou inconsistentes e, por conseguinte, em desacordo com as normas da Corte de Contas. Essas orientações, para o Exercício 2015, estão contidas na Decisão Normativa TCU 146/2015, Decisão



Normativa - TCU Nº 147/2015, Instrução Normativa nº 63/2010, assim como estão no Sistema e-Contas.

Especificamente em relação aos formatos e conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão da unidade prestadora de contas (UPC), verificou-se que, na seção Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle, a Unidade deixou de consignar informações no capítulo “7.2. *Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno*”, do relatório, acerca do cumprimento das recomendações do Órgão de Controle Interno, cujas informações estão previstas na Decisão Normativa TCU 146/2015, no Anexo Único da Portaria TCU nº 321/2015 e nas orientações do Sistema e-Contas.

No tocante a Suprimentos de Fundos, constatou-se que a UPC também deixou de preencher as informações nos quadros Concessão de Suprimento de Fundos, Utilização de Suprimento de Fundos e Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos, em que pese tenha registrado, no quadro da seção Despesas por Modalidade de Contratação, a execução de valores na citada modalidade de contratação.

Por sua vez, os quadros de informações relativas a indicadores de desempenho, especificamente da área Saúde Ambiental, encontravam-se incompletos. A divulgação dos indicadores em comento visavam informar que metodologia a Unidade utilizou no Exercício 2015 para aferir o percentual de municípios apoiados, aferir o percentual de comunidades especiais atendidas e, ainda, aferir o percentual de municípios apoiados tecnicamente pela Funasa, entre outras, na prestação do serviço Saúde Ambiental. A insuficiência de informações nos mencionados quadros de indicadores de desempenho impossibilita uma real compreensão dos resultados obtidos pela Unidade concernente ao fomento às ações de educação em saúde ambiental junto à população assistida.

Já em relação ao Rol de Responsáveis, a UPC informou dados inconsistentes, no que se refere ao período de atuação dos gestores durante o Exercício 2015. Conforme orientação contida no e-Contas, o rol de responsáveis é peça de apresentação obrigatória pelas UPC relacionadas no Anexo I da decisão normativa prevista no art. 4º da IN 63/2010, norma essa editada anualmente. O quadro abaixo demonstra as informações disponibilizadas pela Unidade:

*Quadro – Rol de Responsáveis - Períodos de Responsabilidade.*

Nome	Cargo	Período informado	Período Correto
L. P. F. (*)	Superintendente	01/01/2015-31/12/2015	05/08/2015-31/12/2015
R. A. de P. F.	Superintendente	04/08/2015-05/08/2015	01/01/2015-04/08/2015
A. M. da F.	Superintendente Subst.	01/01/2015-31/12/2015	

(\*) foi informado o e-mail do gestor anterior (r.p.@funasa.gov.br)

Fonte: Sistema e-Contas e portarias de nomeação e exoneração.

As correções das informações em comento, doravante, serão realizadas no sistema e-Contas.

A despeito da não conformidade das peças do Relatório de Gestão, foram emitidas as Solicitações de Auditoria nº 201600597/10, nº 201600597/13 e nº 201600597/14, sendo esta última relacionada ao conteúdo do Rol de Responsáveis. Até o encerramento dos trabalhos de auditoria a Unidade não se manifestou sobre os referidos questionamentos.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Da análise dos quadros referentes ao item 2.3 (Desempenho Orçamentário) do Relatório de Gestão de 2015 foi verificado que a Suest/CE não tem responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012 – 2015, portanto não se aplica a esta Suest/CE a avaliação dos programas e ações e o alcance de suas metas.



Conforme informações constantes do Relatório de Gestão, com relação ao plano de trabalho, no ano de 2015, foi instituído para as Superintendências Estaduais um plano de ação, baseado em ferramenta interna de planejamento, com atributos de abrangência nacional e estadual, expressos por projetos, ações, subações, tarefas, responsáveis e prazo de execução, em correlação com as metas e objetivos estratégicos definidos no plano estratégico da instituição, numa escala ascendente.

As Superintendências Estaduais, portanto, ao executarem o seu plano de trabalho, contribuem para o alcance, em primeiro lugar, das metas estabelecidas pela instituição, e, por consequência, com os objetivos estratégicos estabelecidos. Esse é o nível de atuação das Superintendências, no espectro do processo de planejamento estratégico desenvolvido pela Fundação.

Considerando que as informações de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional organizadas no Relatório de Gestão devem permitir a visão sistêmica do desempenho da gestão dos responsáveis em cada unidade jurisdicionada durante um exercício financeiro, e além de tudo devem servir para medir os resultados que possam impactar os objetivos das ações finalísticas executadas nas Superintendências Estaduais, constatamos que ficou prejudicada a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão na Suest/CE.

Portanto, sem informações físicas e financeiras das ações finalísticas detalhadas por Superintendência Estadual, não é possível realizar a análise quanto à eficácia e à adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados da gestão, porém foi realizada uma análise quanto ao desempenho orçamentário das ações finalísticas da Funasa empenhadas em 2015 que são acompanhadas e fiscalizadas pela Suest/CE por meio dos convênios e outros instrumentos congêneres, sem a possibilidade de se fazer um comparativo com as metas previstas no PPA e na LOA 2015 pelas limitações já relatadas, verificando-se que houve um baixo desempenho nos resultados alcançados, visto que apenas 26,5% dessas despesas foram liquidadas em 2015, enquanto 73,5% foram inscritos em restos a pagar não processados.

### **2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ**

Os indicadores de desempenho de eficácia têm o propósito precípua de demonstrar a realização física e execução financeira da respectiva segregação orçamentária dentro de um determinado exercício. Ocorre, não obstante, que os instrumentos celebrados pela Funasa para realização orçamentária têm execução física demorada, ou seja, obras e outras atividades se estendendo ao longo de vários exercícios, até a sua conclusão. Para indicarem o desempenho de um exercício específico, os indicadores de eficácia medidos neste exercício específico, prescindiriam de uma análise comparativa com outros mesmos vários indicadores de eficácia medidos em consecutivos exercícios anteriores. Nessa linha de lógica, constatou-se não estar disponibilizada no Relatório de Gestão de 2015 uma série histórica de cálculos de indicadores de eficácia para exercícios anteriores ao exercício de 2015 e, portanto, o resultado final do indicador de eficácia para o exercício de 2015 fica prejudicado. Por conseguinte, cabe o entendimento final de que o critério da Comparabilidade não é atendido.

A adoção de um único indicador de desempenho, o indicador de desempenho de eficácia, significa omitir aferição de parâmetros importantes para a avaliação do desempenho, tais como a medição da relação entre quantidade de produto, custo de insumo, tempo de execução de programa, alcance dos objetivos finalísticos, redução de problemas da sociedade, satisfação da população beneficiada, etc. Sob essa análise, a opção de utilização de indicadores de eficácia somente, leva ao entendimento final de que o critério



da Completude não é também atendido, uma vez que não se identificou o uso de indicadores de desempenho de eficiência, economicidade ou de efetividade.

Portanto os indicadores de desempenho de eficácia disponibilizados no Relatório de Gestão da Funasa Suest/CE não se constituem em instrumento hábil de informação sobre a gestão para subsidiar tomadas de decisão. Cabe, portanto, a decisão administrativa de diversificar a opção de seus indicadores de desempenho visando à retroalimentação corretiva sobre a gestão.

## 2.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da gestão das transferências de recursos visou à verificação da atuação da Unidade para: garantir o alcance dos objetivos definidos nos instrumentos de transferências; realizar a análise das prestações de contas dos convenientes ou contratados; fiscalizar a execução do objeto da avença e verificar a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências.

A verificação dos dados apresentados pela unidade auditada baseou-se na análise de 46 convênios, cujas vigências finais compreenderam o período de julho de 2014 a dezembro de 2015, selecionados pelos critérios de materialidade e criticidade, no valor de R\$ 25.533.396,66, o que correspondeu a 29,6% do volume total de recursos transferidos por meio de convênios neste período registrados no Siconv.

No que tange à situação geral das prestações de contas das transferências voluntárias, apresentam-se conforme o demonstrativo a seguir:

*Quadro – Situação das prestações de contas das transferências voluntárias.*

Quantidade de transferências vigentes em 2015 (1)	Quantidade de transferências com a situação “a aprovar” e “prestação de contas enviada para análise” (2)	Quantidade de transferências com a situação “inadimplentes/inadimplência suspensa” (3)	Quantidade de transferências com contas na situação “omissão de prestar contas” (4)
364	82	40	95

Fonte:

(1) Siconv – 137 transferências; Siafi - 227 transferências;

(2) Siconv – 5 transferências; Siafi - 77 transferências;

(3) Siafi; e

(4) Siconv – 34 transferências; Siafi - 61 transferências.

Nota: Quanto à “omissão de prestar contas”, considerou-se apenas em relação às prestações de contas final, haja vista a utilização do critério “vigência expirada há mais de 90 dias”, não estando abrangidos os casos de omissão em relação às prestações de contas parciais.

Havia na unidade, no final de 2015, um passivo de R\$ 53.592.477,19, referente a 82 transferências, sendo 77 transferências registradas no Sistema Siafi, com saldo na conta “a aprovar” no importe de R\$ 45.575.360,71 e cinco no Sistema Siconv, com valor total de R\$ 8.017.116,48, cuja situação era “prestação de contas enviada para análise”.

Verificou-se, ainda, transferências registradas no Sistema Siafi com saldo na conta “a comprovar” no importe de R\$ 158.448.126,29, dos quais R\$ 60.091.392,54 referiam-se a 61 transferências com vigência expirada há mais noventa dias, bem como 39 transferências no Sistema Siconv na situação “aguardando prestação de contas” com valor global no importe de R\$ 18.785.913,95, das quais 29, cujo valor global importa em R\$ 12.760.264,42, com vigência expirada há mais noventa dias.



No que pertine ao acompanhamento e fiscalização das transferências, constatou-se a ausência de procedimentos adequados, haja vista que, de uma seleção de 46 convênios, apenas três alcançaram a meta de 100%, ou seja, somente 11%, enquanto 48% alcançaram a meta de 50% programada e 33% atingiram 0% da meta.

Ressalta-se, ainda, a fragilidade no acompanhamento das metas estabelecidas nos planos de trabalho dos convênios firmados, cujas informações de acompanhamento não foram localizadas nos sistemas corporativos utilizados pela Unidade, tais como, Siconv e Siga.

Quanto à adequação e suficiência da estrutura de pessoal da área responsável pelas transferências para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos e em relação à capacidade de fiscalizar a execução de cada instrumento acordado/contratado, inclusive *in loco*, verificou-se que a unidade dispõe de uma equipe de monitoramento na área técnica composta por 58 servidores, dos quais 46 (Engenheiros e Auxiliares de Saneamento) são responsáveis por acompanhar e analisar as transferências de recursos relacionadas a obras e infraestrutura. A equipe de monitoramento da área financeira até dezembro de 2015 era composta por três servidores.

Conforme informado pela unidade auditada, o quantitativo de recursos humanos que trabalham na gestão de transferências é insuficiente para suprir as demandas por análise das prestações de contas. Observa-se, por meio dos registros no Relatório de Gestão 2015, quanto aos Exercícios 2015, 2014 e 2013, que o quantitativo de prestações de contas apresentadas à Unidade por ano é superior ao quantitativo de análises realizadas, contribuindo para o aumento do estoque.

Para tentar suprir essa carência à Suest/CE, houve a contratação, por tempo determinado, de quinze profissionais, doze para a área de Engenharia de Saúde Pública e três para a área de Prestação de Contas de Convênios, tendo sido efetivamente contratados, para um período de dois anos, quatro engenheiros para a área técnica e dois profissionais para a área financeira de convênios. A própria Unidade entende que essa solução atenua o problema, mas não soluciona em caráter definitivo, uma vez que os respectivos contratos têm vigência de apenas dois anos.

Relativamente à suficiência dos recursos materiais, o Serviço de Convênios da Unidade informou que suprem as necessidades dos servidores, porém, quanto às diárias e passagens, o serviço não dispõe de recursos para esse fim. Quanto à Divisão de Engenharia, a respectiva chefia informou que considera os recursos materiais insuficientes, visto que apresenta mobiliário antigo, que precisa de reparo e substituição. Informou ainda que considera o ambiente de trabalho inapropriado pois apresenta problemas de infiltração, iluminação e sistema de refrigeração, que precisa ser substituído, conforme avaliação técnica da empresa que faz a manutenção do referido serviço.

## **2.5 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

A análise dos Controles Internos Administrativos adotados pela UPC em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e e) monitoramento.

Para verificar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC, questionou-se ao gestor, mediante as SAs nº 201600597/04 e nº 201600597/12, acerca da existência e funcionamentos dos controles que compõem cada componente do sistema. Esta equipe analisou as respostas e documentação encaminhada pela Unidade,



por meio dos Ofícios nº 86/GAB/CE, de 19 de abril de 2016, e nº 95/GAB/CE, de 28 de abril de 2016, conforme demonstrado a seguir:

#### **a) Ambiente de Controle**

A avaliação a respeito do aspecto “Ambiente de Controle” tem como objetivo verificar se as atividades executadas pela Entidade estão formalizadas em normativos, orientações, informativos e manuais, avaliando a disponibilidade, a clareza e a eficiência dos eventuais regulamentos existentes.

Dentre os pontos positivos relacionados a esse componente de controle interno, verificou-se que a UPC segue um código formal de conduta do Poder Executivo Federal, instituído por meio do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e mantém uma comissão de ética pública, criada por meio da Portaria nº 753, de 29 de maio de 2013, que é responsável pela análise e manifestação dos atos relacionados ao interesse da Unidade.

A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma complementado por meio de normativos internos que dispõem sobre as competências. Existem processos de delegação de competência, conforme capítulo IV da Portaria nº 270, de 27 de fevereiro de 2014.

No entanto, com relação à avaliação do desempenho das pessoas e das equipes em relação às normas de conduta da entidade, identificaram-se fragilidades devido à ausência de treinamentos periódicos para o público interno, focados em temas relacionados à integridade e valores.

#### **b) Avaliação de Risco**

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Quanto ao aspecto “Avaliação de Risco”, verificaram-se os mecanismos utilizados para identificar e avaliar as oportunidades, as fragilidades e os riscos no processo de acompanhamento da execução e de avaliação dos resultados das ações estratégicas sob sua responsabilidade.

Dentre os pontos positivos a serem apontados nessa área, verificou-se que a UPC executa processo de planejamento estratégico organizacional, aprovando e publicando o referido plano contendo a visão, a missão e os objetivos organizacionais.

Verificou-se ainda que a UPC vem adotando o uso da ferramenta MS Project no planejamento, na implementação e no acompanhamento das ações pactuadas em todos os níveis (Presidência e Superintendência), possibilitando a reflexão quanto ao alcance dos resultados pretendidos, considerando a viabilidade dos prazos. Constatou-se que sua utilização permite aferir o progresso e o desempenho desejado das atividades previstas no planejamento.

No entanto, destaca-se negativamente a ausência de mecanismos para avaliar os riscos de fraude e corrupção, e de uma política de gestão de risco.

Por oportuno, é importante lembrar que a ausência de uma política de gerenciamento de riscos impede a formação de uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.

#### **c) Atividade de Controle**

Atividades de Controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização,





execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades.

Os trabalhos realizados na UPC tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades relacionadas ao escopo da presente ação de controle estão efetivamente instituídos e se têm contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da Funasa.

Dentre os pontos negativos, verificou-se que não são adotadas atividades de controle que contemplem todos os níveis da UPC. Constatou-se ausência de procedimentos formalmente estabelecidos e aplicados para atuar sobre os riscos identificados em áreas relacionadas aos seguintes temas: (i) a recebimento e oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes, contendo as proibições aplicáveis a seus colaboradores, de acordo com os preceitos da Lei nº 12.813/2013 (política de prevenção de conflito de interesses); (ii) à prevenção da ocorrência de atos de corrupção (ativa ou passiva) ou fraudes; (iii) à prevenção do nepotismo na indicação de funções de confiança e cargos comissionados e na contratação de terceiros; (iv) à realização de patrocínios e doações filantrópicas; (v) à prevenção de conflitos de interesse no relacionamento com agentes de outras instituições públicas (política de prevenção de conflito de interesses); e (vi) à prevenção de conflitos de interesses entre os interesses privados de seus colaboradores e o interesse público (política de prevenção de conflito de interesses).

Quanto a estes itens relacionados, a UPC se utiliza de normativos gerais instituídos pelos órgãos superiores do Poder Executivo.

#### **d) Informação e Comunicação**

O sistema de informação e comunicação da UPC deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

No que se refere ao componente “Informação e Comunicação”, como ponto positivo, verificou-se que a Unidade dispõe de correio eletrônico institucional, de intranet e de página na Internet, em que são divulgados atos normativos e informações relacionadas às ações relevantes desenvolvidas.

No entanto, verificou-se que a organização não disponibiliza um canal de denúncias aos colaboradores, terceiros e público externo.

#### **e) Monitoramento**

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

No que diz respeito ao componente “Monitoramento”, o foco da análise foi na forma de acompanhamento dos acórdãos do TCU e das recomendações da CGU direcionados à Funasa Suest/CE.

Registre-se que as Superintendências Estaduais não possuem estrutura de auditoria interna, sendo da Audit, unidade de Auditoria Interna da Funasa-Presidência, a competência pelas ações de controle na forma do Estatuto e Regimento Interno da Funasa, e cabendo às Superintendências Estaduais o atendimento de recomendações emanadas da Audit e atendimento de diligências a elas direcionadas. Para este caso, verificou-se fragilidade, uma vez que o controle Interno não é avaliado pelo próprio corpo gerencial



da organização (monitoramento contínuo) para confirmar sua validade e qualidade ao longo do tempo.

Quanto ao monitoramento das avaliações emanadas pelos órgãos de controle, CGU e TCU, o produto do monitoramento/avaliação dos controles é adequadamente reportado ao corpo gerencial ou às pessoas que tem poder para determinar as ações corretivas.

Especificamente, no que diz respeito ao acompanhamento dos acórdãos proferidos pelo TCU, observou-se, de acordo com as informações prestadas, que a equipe da Suest/CE realiza o acompanhamento diário das decisões e dos acórdãos.

Com relação à CGU, verificou-se, como ponto positivo, que a UPC iniciou um processo de atendimento das recomendações por meio da utilização do Sistema Monitor. Verificou-se a definição de responsáveis de cada área por alimentar o sistema e o início na construção do fluxo na forma de atendimento das recomendações

Entretanto, de uma maneira geral, o monitoramento não tem sido transformado em ações corretivas pelo corpo gerencial por meio do atendimento ao Plano de Providências Permanente (PPP).

O Plano de Providências Permanente é um documento dinâmico de interlocução permanente entre a Unidade Prestadora de Contas e a CGU, o qual compila todas as recomendações emitidas pela CGU à Unidade Prestadora de Contas, consolida as medidas a serem tomadas pela instituição, apoia o Gestor/Executor na condução das atividades administrativas, fortalece o controle interno e promove o aprimoramento da gestão.

O resultado da avaliação dos controles internos administrativos mantidos pela UPC está exposto, de forma sintetizada, no quadro a seguir:

*Quadro: Avaliação dos Elementos do Sistema de Controle Interno*

<b>Elementos do Sistema de Controle Interno avaliados</b>	<b>Interpretação</b>
Ambiente de Controle	Aprimorado
Avaliação de Risco	Básico
Atividade de Controle	Intermediário
Informação e Comunicação	Intermediário
Monitoramento	Intermediário

Fonte: Elaborado pela CGU com base em análises realizadas durante a execução da ação de controle.

As falhas apresentadas nos elementos de controles internos administrativos demonstram a necessidade de aperfeiçoamento dos referidos controles, dos procedimentos e métodos adotados para desenvolvimento das atividades da Unidade.

## **2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Por meio de pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, no dia 06 de abril de 2016, acerca de Acórdãos relacionados à gestão da Funasa Suest/CE, não foram identificados Acórdãos, expedidos no exercício de 2015, contendo determinações expressas emanadas pelo TCU para acompanhamento de implementação das recomendações ou das determinações pela Controladoria-Geral da União em relação à gestão da Funasa Suest/CE.

## **2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**



A presente avaliação teve como objetivo verificar a existência de recomendações pendentes de atendimento pela UPC até o final do exercício em análise, independentemente do exercício em que se originaram, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Recomendações da CGU, verificou-se a existência de 135 recomendações em monitoramento, referentes às últimas ações de controle no âmbito da Funasa Suest/CE, conforme o Quadro disponibilizado a seguir que sintetiza o resultado desse levantamento:

*Quadro – Quantitativo de recomendações expedidas pela CGU.*

Nº do Relatório	Assunto	Quantidade de recomendações emitidas	Quantidade de recomendações atendidas	Quantidade de recomendações em monitoramento
201166	Auditoria Regular - Acompanhamento da gestão de 2007	33	0	33
224414	Auditoria Regular - Avaliação da gestão de 2008	34	8	26
201203669	Auditoria Regular - Avaliação da gestão de 2011	47	13	34
201407039	Auditoria Regular - Avaliação da gestão de 2013	42	0	42
Total		156	35	135

Fonte: Sistema Monitor – Plano de Providências Permanente.

Diante do exposto, verifica-se que 86% das recomendações emitidas, considerados os exercícios de 2007, 2008, 2011 e 2013, se encontram pendentes de atendimento, indicando deficiência da UPC na implementação de providências efetivas para atender às recomendações emitidas pelo órgão de controle interno.

A UPC continua com fragilidades em manter uma rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, conforme já consignado no último Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407039.

## 2.8 Avaliação do CGU/PAD

Em relação ao Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), que visa armazenar e disponibilizar as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal, a equipe de auditoria avaliou duas situações: a existência de equipe técnica, responsável pelo registro de informações no Sistema CGU-PAD sobre procedimentos disciplinares instaurados na Unidade; e se a Unidade está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados em seu âmbito no Sistema CGU-PAD.

Com relação à equipe técnica responsável pelo uso do sistema, verificou-se, durante os trabalhos, que a UPC conta com servidores que atuam nas instâncias de administração, de cadastramento, de acompanhamento e de controle dos processos administrativos junto ao Sistema CGU-PAD.

Registre-se que, de acordo com o Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2015, a competência para instaurar procedimentos correccionais é da Corregedoria, Unidade de Correição da Funasa-Presidência, e encontra amparo no artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1º de julho de 2005. No entanto, nas Superintendências



Estaduais, por delegação de competência através da Portaria-Funasa nº 504/2014, esta atribuição recai sobre o Superintendente Estadual para a prática dos referidos atos.

Quanto ao registro no Sistema CGU-PAD das informações referentes aos procedimentos disciplinares, por parte da UPC, foram gerados relatórios a partir do sistema, em 18 de abril de 2016, verificando-se o efetivo registro da instauração de procedimentos disciplinares no exercício de 2015, ratificando as informações prestadas pela Funasa Suest/CE, por meio do Ofício nº 81/GAB/CE, de 18 de abril de 2016.

Verificou-se ainda, no relatório de gestão, a adoção de normativos internos da Funasa que tratam de atividades correcionais e do uso do Sistema CGU-PAD, e que contribuíram para o aperfeiçoamento do controle e da padronização acerca do sistema de correição da UPC, conforme segue:

- a) Portaria nº 840, de 11 de novembro de 2015 – altera o anexo da Portaria nº 1.005/2013, que dispõe sobre a Política de Uso do sistema CGU-PAD;
- b) Portaria nº 940, de 26 de novembro de 2012 – dispõe sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- c) Portaria nº 504, de 16 de junho de 2014 – delega competência aos superintendentes para instaurar e julgar atividades correcionais;
- d) Ordem de Serviço nº 1, de 04 de junho de 2012 – normatiza os procedimentos correcionais, formação e atuação de comissão.

Assim, ante as informações prestadas e documentações apresentadas, identificou-se adequabilidade e regularidade das informações da Funasa Suest/CE com relação à gestão dos processos disciplinares.

## **2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Na análise da gestão da Funasa Suest/CE, relativa ao exercício de 2015, identificaram-se, principalmente, deficiências relacionadas:

- ao preenchimento do Relatório de Gestão, quando a Unidade apresentou itens com informações incompletas e inconsistentes, contrariando as normas da Corte de Contas;
- ao cumprimento de recomendações emitidas pela CGU, tendo em vista a quantidade significativa de recomendações pendentes de atendimento; e
- à gestão das transferências concedidas, uma vez que verificou-se um baixo desempenho no alcance da metas, bem como uma grande quantidade de prorrogação de vigências nos convênios.

Identificando-se as oportunidades de melhoria relacionadas às deficiências constatadas, foram propostas recomendações visando à implementação de instrumentos e critérios para adequação do monitoramento realizado pela Unidade.

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências



corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Fortaleza/CE.

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará



## 1 CONTROLES DA GESTÃO

### 1.1 Composição do Relatório de Auditoria

#### 1.1.1 Avaliação da Conformidade das Peças

##### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Ausência de registros exigidos e inclusão de informações inadequadas no Relatório de Gestão do Exercício 2015 em desacordo com a Decisão Normativa TCU 147/2015, Portaria TCU nº 321/2015 e orientações do Sistema e-Contas.**

#### **Fato**

Quando da análise do conteúdo do Relatório de Gestão do Exercício 2015 da Funasa Suest/CE, constataram-se ausência de registros, assim como a existência de informações inadequadas, implicando em descumprimento de normativos do Tribunal de Contas da União. O quadro abaixo detalha os casos detectados:

#### *Quadro – Ausência de registros no Relatório de Gestão do Exercício 2015.*

<b>Informação não apresentada</b>	<b>Item/normativo não observado pela UPC</b>
Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).	Seção “Conformidade da Gestão e Demandas de Órgãos de Controle”, do Anexo II da Decisão Normativa TCU 146/2015; item 9.2 do Anexo único da Portaria TCU nº 321/2015 e orientações para elaboração do item de informação “Tratamento de recomendações do órgão de controle interno”, do e-Contas.
Quadro A.2.3.5.1 - Concessão de Suprimento de Fundos.	Item 4.3.10 do Anexo único da Portaria TCU nº 321/2015.
Quadro A.2.3.5.2 - Utilização de Suprimento de Fundos.	Item 4.3.10 do Anexo único da Portaria TCU nº 321/2015.
Quadro A.2.3.5.3 – Classificação dos gastos com Suprimento de Fundos no exercício de referência.	Item 4.3.10 do Anexo único da Portaria TCU nº 321/2015.

Fonte: Relatório de Gestão 2015; Decisão Normativa TCU 147/2015; e Portaria TCU nº 321/2015.

O quadro, abaixo, por sua vez, elenca os casos de informações inadequadas inseridas no relatório da Unidade:

#### *Quadro - Inclusão de registros inadequados no Relatório de Gestão do Exercício 2015.*

<b>Quadro/Seção do Relatório de Gestão</b>	<b>Informações inadequadas registradas no Relatório de Gestão da UPC</b>
Quadro A.2.3.2 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.	"EM OBSERVÂNCIA ÀS ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NO DOCUMENTO “ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2015”, ESTAMOS AGUARDANDO O ENVIO DO TEXTO POR PARTE DA PRESIDENCIA, PARA FINS DE INCLUSÃO NO RELATÓRIO"
Quadro A.2.3.3.2 - Visão Gerencial da Prestação de Contas dos Recursos pelos Recebedores.	" OBSERVAÇÃO ESTE FOI O QUADRO APRESENTADO PELO SERVIÇO DE CONVÊNIOS. AO NOSSO SENTIR, O PREENCHIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. TEMOS A COMPREENSÃO QUE TODOS OS DEMAIS QUADROS DEVERIAM SER PREENCHIDOS COMO AS INDICAÇÕES DOE DOS NÚMEROS E VALORES REFERENTES A CADA SITUAÇÃO DIAGNOSTICADA.



Quadro/Seção do Relatório de Gestão	Informações inadequadas registradas no Relatório de Gestão da UPC
	<p>A COMPREENSÃO DO SECON É QUE SÓ DEVEM SER PREENCHIDOS OS CAMPOS REFERENTES AO TÓPICO  “Instrumentos – Quantidades e Montantes de Recursos”.  SOLICITAMOS MANIFESTAÇÃO DESSA CGPLA SOBRE O TEMA."</p>
<p>Quadro A.2.3.3.3 - Visão Gerencial da Análise das Contas Prestadas</p>	<p>"OBSERVAÇÃO:  ESTE FOI O QUADRO APRESENTADO PELO SERVIÇO DE CONVÊNIOS.  AO NOSSO SENTIR, O PREENCHIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO.  TEMOS A COMPREENSÃO QUE TODOS OS DEMAIS QUADROS DEVERIAM SER PREENCHIDOS COMO AS INDICAÇÕES DOE DOS NÚMEROS E VALORES REFERENTES A CADA SITUAÇÃO DIAGNOSTICADA.  A COMPREENSÃO DO SECON É QUE SÓ DEVEM SER PREENCHIDOS OS CAMPOS REFERENTES AO TÓPICO  “Instrumentos”.  SOLICITAMOS MANIFESTAÇÃO DESSA CGPLA SOBRE O TEMA"</p>
<p>Item 2.3.3.5. - Informações sobre a estrutura de pessoal para análise das prestações de contas.</p>	<p>" Sobre a inclusão de informações sobre este tópico, trago uma reflexão sobre o tema.</p> <p>Segundo a compreensão da Chefia do Serviço de Convênios, a elaboração de tais informações deve ser de competência da Presidência da entidade.</p> <p>Tal compreensão resulta do fato de no orientativo conter o comando: “Este item deve ser considerado na elaboração do conteúdo da Seção</p> <p>“PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL”, e ao ler tal comando no tópico 2 observar orientação asseverando que tal item será respondido pela Presidência e encaminhado a todas as Superintendências Estaduais para inclusão no relatório.</p> <p>Solicitamos manifestação dessa CGPLA, no sentido de dirimir a dúvida se tal atribuição deve recair sobre o Serviço de Convênios ou sobre a Presidência."</p>
<p>2.3.5.3. Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos - Campo “Análise Crítica”</p>	<p>“Análise Crítica</p> <p>Após a elaboração das informações estruturadas conforme os quadros sugeridos, o gestor deverá fazer uma análise crítica sobre a gestão dos recursos utilizados por meio da sistemática de suprimento de fundos, Contas Tipo B e CPGF, durante o exercício de referência do relatório de gestão e em comparação com exercícios anteriores, consignando, inclusive, informações sobre os controles internos instituídos para assegurar, de maneira razoável, a aplicação em conformidade com a legislação vigente, além de evidenciar as razões que levaram o gestor a optar pelo o uso de medidas excepcionais tais como saques, uso de conta bancária, extrapolação de limites etc.</p> <p>Deve ser explicitada também a situação geral das prestações de contas retratando, em especial, as</p>



<b>Quadro/Seção do Relatório de Gestão</b>	<b>Informações inadequadas registradas no Relatório de Gestão da UPC</b>
	razões para eventual não apreciação de prestações de contas já apresentadas e as medidas adotadas em relação às prestações de contas não aprovadas. ”

Fonte: Relatório de Gestão – Exercício 2015.

Observa-se dos quadros acima que a UPC deixou de registrar informações de conteúdo obrigatório. Da mesma forma foram inseridas informações inadequadas e, em alguns casos, “esquecidas” algumas orientações de preenchimento no Relatório de Gestão originadas provavelmente da Funasa Presidência. Por se tratar de relatório de gestão de recursos públicos federais, as informações em comento, tal como postas no relatório, trazem prejuízos à compreensão, além de confundirem o leitor das informações.

A despeito dos presentes registros no relatório de gestão, foram emitidas as Solicitações de Auditoria nº 201600597/10 e nº 201600597/13. Até o encerramento dos trabalhos de auditoria a Unidade não se manifestou sobre os questionamentos que foram a ela apresentados.

## 1.2 CONTROLES INTERNOS

### 1.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

#### 1.2.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Fragilidade no acompanhamento das recomendações elaboradas pela CGU.**

##### **Fato**

Trata-se de análise das providências adotadas no âmbito da Funasa Suest/CE para atendimento às recomendações formuladas pela CGU nos Relatórios de Auditoria nº 201166 (referente ao acompanhamento da gestão de 2007), nº 224414 (referente à avaliação da gestão de 2008), nº 201203669 (referente à avaliação da gestão de 2011) e nº 201407039 (referente à avaliação da gestão de 2013). A análise foi efetuada a partir das informações disponibilizadas pela Funasa Suest/CE, do Plano de Providências Permanente (PPP), das informações constantes do Relatório de Gestão da Funasa Suest/CE referente ao exercício de 2015 e das respostas aos questionamentos efetuados durante os trabalhos de auditoria.

Os resultados da análise procedida pela equipe de auditoria estão apresentados no quadro disponibilizado a seguir, que apontam as recomendações, pendentes de atendimento, que são consideradas relevantes e que impactam na gestão da UPC.

Ressalte-se que além das recomendações apresentadas no quadro a seguir, a UPC deverá adotar as providências necessárias para as demais recomendações consignadas nos relatórios de auditoria e no PPP.

*Quadro – Acompanhamento de Recomendações da CGU - Relatórios de Auditoria n.º 201166, n.º 224414, n.º 201203669 e n.º 201407039.*

<b>Número do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação atual das Recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório</b>
201166	4.1.1.7 - Acompanhamento insuficiente na execução do Convênio nº 089/04 (SIAFI 504562).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO
201166	4.1.1.8 - Ausência de providências referentes à aprovação de contas de convênios.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO





<b>Número do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação atual das Recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório</b>
201166	4.1.1.9 - Obra emergencial não concluída no prazo de 180 dias.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO
201166	4.1.1.11 - Obra paralisada mesmo havendo liberação de recursos	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO
201166	5.1.1.1 - Pagamento de Auxílio-Transporte sem documentação comprobatória que justifique o direito ao benefício por parte dos servidores.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.1.1.2 - Existência de servidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão percebendo proventos integrais.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.1.1.3 - Falhas na concessão e pagamento de Abono de Permanência.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.2.1.1 - Pagamento de diárias cumulativamente com indenizações relativas ao art. 16 da Lei 8.216/91.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.3.1.1 - Existência de servidores/beneficiários de pensão falecidos com dados para pagamento posterior ao óbito.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.3.1.2 - Ausência de recadastramento de pensionistas com idade superior a 90 anos	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.3.1.3-Ausência de atendimento às diligências emitidas pelo Controle Interno relativas a processos de aposentadoria.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.3.2.2 - Ausência de atendimento às diligências emitidas pelo Controle Interno relativas a processos de pensão.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	5.4.1.1 - Ausência de providências suficientes quanto ao ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente a servidores, conforme registros no Processo Administrativo Disciplinar/PAD nº 25100.037024/2003-78, julgado em 24/11/2006.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201166	6.2.1.1 - Deficiência na atuação da fiscalização de contrato, comprometendo a execução do seu objeto.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201166	6.2.2.1 - Pagamento de parcela contratual para a qual inexistente confirmação da execução dos respectivos serviços.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201166	6.2.3.2 - Inexecução contratual no prazo de vigência, com ausência de providências por parte da FUNASA	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS



<b>Número do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação atual das Recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório</b>
201166	6.3.1.3 - Ineficiência na sistemática de inspeção no tocante a aspectos da avaliação, da conformidade das quantidades e da compatibilidade das realizações e dos preços praticados, com relação à execução de convênios da FUNASA.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
224414	2.1.4.1 - Pagamento indevido de vantagens a servidores cedidos ao TRE/CE.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.1 - Ausência de ressarcimento referente a pagamento, indevido, de Abono de Permanência a servidores da CORE-CE.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.3 - Pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, a servidores da CORE-CE, em percentuais superiores ao estabelecido pela legislação.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.4 - Divergências entre o pagamento do Auxílio-Transporte e a documentação comprobatória para a concessão do benefício (item 6.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 208090, referente à Auditoria de Gestão do exercício de 2007).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.5 - Improriedades relacionadas ao pagamento de gratificações, bem como inclusão, no Siape, de jornada de trabalho em desacordo com a legislação.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.6 - Pagamento da vantagem referente a Diferença de Vencimentos do art.17 da Lei nº 9624/98, a Odontólogos com data de ingresso no serviço público posterior à Lei nº 8.112/90.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.8 - Ausência de desconto do Auxílio-Transporte, por ocasião de licenças e férias de servidores da CORE-CE.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.5.9 - Ausência de providências suficientes para o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente a servidores, conforme registros no Processo Administrativo Disciplinar/PAD nº 25100.037024/2003-78, julgado em 24/11/2006 (item 6.4.1.1 do Relatório de Auditoria nº 208090, referente à Auditoria de Gestão do exercício de 2007).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO



<b>Número do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação atual das Recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório</b>
224414	2.1.7.1 - Existência de servidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão percebendo proventos integrais (item 6.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 208090, referente à Auditoria de Gestão do exercício de 2007).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.7.3 - Ausência de encaminhamento, a esta Controladoria, de processos diligenciados relativos a atos de aposentadoria e pensão.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.7.4 - Existência de servidores/beneficiários de pensão falecidos com dados para pagamento posterior ao óbito. (Item 6.3.1.1 do Relatório de Auditoria nº 208090, referente à Auditoria de Gestão do exercício de 2007).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.7.5 - Ausência de recadastramento de pensionista com idade superior a 90 Anos (item 6.3.1.2 do Relatório de Auditoria nº 208090, referente à Auditoria de Gestão do exercício de 2007).	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	2.1.9.1 - Pagamento indevido, descumprimento de cláusulas contratuais, controles e fiscalização inadequados dos Contratos nº 04 e 05/2008, relativos à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nos prédios da CORE-CE/FUNASA.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. APOIO ADMINISTRATIVO
224414	5.1.1.1 - Falhas no que se refere ao acompanhamento da execução, fiscalização e análise das prestações de contas das transferências voluntárias realizadas pela FUNASA.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201203669	3.1.1.1 - Morosidade na adoção de providências atinentes a Tomadas de Contas Especial de transferências, implicando descumprimento do prazo da IN/TCU nº 56/07.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	3. GESTÃO FINANCEIRA
201203669	5.1.1.1 - Análise intempestiva e insuficiente, por parte da SUEST/CE, das prestações de contas relativas às transferências concedidas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201203669	5.1.1.2 - Deficiência no acompanhamento das transferências, haja vista a inexistência de programação sistemática de fiscalização e de baixo índice de realização.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS



<b>Número do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação atual das Recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório</b>
201203669	5.1.1.3 - Superestimativa dos quantitativos de serviços com aumento indevido do custo final da obra em R\$ 1.727.531,95.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201203669	5.1.1.4 - Pagamento indevido no valor de R\$ 954.751,98, em razão de serviços não realizados.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201203669	6.1.4.1 - Continuidade de pagamento, a aposentados e pensionistas, de vantagem decorrente de ações judiciais após o limite estabelecido nas respectivas sentenças.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. APOIO ADMINISTRATIVO
201203669	6.1.4.3 - Conversão do tempo de serviço especial em tempo comum, a servidores que não fazem jus ao Adicional de Insalubridade.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. APOIO ADMINISTRATIVO
201203669	6.1.4.4 - Incidência indevida da vantagem do art. 184, inciso II da Lei nº 1.711/52, sobre o valor da Gratificação GDPST.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6. APOIO ADMINISTRATIVO
201407039	1.1.4.2 - Ausência de documentos fundamentais para atestação dos serviços da contratada e necessidade de ajuste adicional da planilha de custo da mão de obra por conta de Acórdão do TCU.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	1. PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO DA SAUDE
201407039	1.2.2.1 - Descumprimento ao Termo de Referência do Pregão nº 07/2012, ausência de contrato formalizado e falta de clareza nos critérios que definiram os valores da contratação.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	1. PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO DA SAUDE
201407039	1.2.2.2 - Descumprimento ao Termo de Referência do Pregão nº 08/2012, ausência de contrato formalizado e falta de clareza nos critérios que definiram os valores da contratação.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	1. PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO DA SAUDE
201407039	2.1.1.4 - Ausência de procedimentos adequados nas fiscalizações das transferências voluntárias concedidas, bem como da atualização dos sistemas corporativos utilizados na Suest/CE.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
201407039	2.1.1.5 - Ausência de procedimentos adequados de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas, resultando na atuação ineficiente e intempestiva da Suest/CE na análise destas transferências, além da ausência de atualização/inclusão nos sistemas	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS



Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Situação atual das Recomendações	Item específico da Parte "achados de Auditoria" do Relatório
	corporativos (Siconv e Sigob) de informações relativas às prestações de contas dos respectivos convênios.		
201407039	4.1.1.1 - Pagamento de pensão em desacordo com os reajustes estabelecidos na legislação, bem como ausência de certificação sobre a fundamentação de aposentadoria e de informações sobre a percepção, por servidores, de remuneração e/ou vantagem no órgão cessionário.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201407039	4.1.1.2 - Fragilidades nos procedimentos relacionados à quitação de débitos com o erário, bem como pagamento de vantagens em desacordo com a legislação aplicável à Área de Recursos Humanos.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201407039	4.1.1.3 - Atendimento, parcial, às determinações exaradas pela Coordenação Geral de Recursos Humanos, quanto à exclusão de rubricas absorvidas em razão da nova estrutura remuneratória.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Fonte: Sistema Monitor

Quanto ao exposto, constata-se a existência de pendências em relação ao atendimento de número significativo de recomendações relevantes, por parte da Funasa Suest/CE.

Adicionalmente, solicitou-se, por meio da SA nº 201500597/01, de 05 de abril de 2106, esclarecimentos acerca do atendimento às recomendações emanadas pela CGU. A UPC manifestou-se por meio do Ofício nº 85/GEB/CE, de 19 de abril de 2016, nos seguintes termos:

*"[...] referente aos acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, as demandas eram atendidas com consonância de seus prazos, sem um monitoramento com rotina, pois não estávamos integrados aos Sistema Monitoramento [...]"*.

### 1.2.1.2 INFORMAÇÃO

#### Levantamento dos Procedimentos Disciplinares - CGU-PAD

##### Fato

Do confronto das informações obtidas na consulta no Sistema CGU-PAD com as informações prestadas pela Funasa Suest/CE, por meio do Ofício nº 81/GAB/CE, de 18 de abril de 2016, verificou-se que as informações enviadas pela UPC estão em conformidade com o Sistema CGU-PAD.

Em consulta ao Sistema CGU-PAD, no dia 18 de abril de 2016, buscou-se a relação dos procedimentos disciplinares instaurados no exercício de 2015, tendo como resultado a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 25140.005.840/2015-80, conforme segue:



*Quadro – Relação dos processos cadastrados no Sistema CGU-PAD, no exercício de 2015.*

<b>Processo</b>	<b>Tipo de Processo</b>	<b>Data da Instauração</b>	<b>Fase Atual</b>
25140.005.840/2015-80	Processo Administrativo Disciplinar	26/06/2015	Instauração/Instrução*

\*O Processo contempla anexos relacionados à situação atual: Despacho nº 1173/2015/Gab/Superintendente e Parecer nº 108/PGF/PFE/FUNASA/CE/2015/tab.

Consulta realizada no Sistema CGU-PAD, no dia 18/04/2016.

Comparando as informações cadastradas no Sistema CGU-PAD com o registro das informações na UPC, solicitou-se, por meio da SA nº 201600597/03, a relação dos procedimentos disciplinares instaurados no exercício de 2015. A UPC encaminhou o Despacho nº 02/2016/ESO/SEREH, por meio do Ofício nº 81/GAB/CE, de 18 de abril de 2016, com a informação a seguir:

*"2.Com relação aos procedimentos administrativos disciplinar instaurados nesta unidade (PADs e Sindicância) no ano de 2015, segue conforme quadro abaixo:*

<b>Processo</b>	<b>Data de Instauração</b>	<b>Estado (em cursos ou encerrado)</b>	<b>Data do Encerramento</b>
25140.005.840/2015-80	26/06/2015	Anulado por Ato Administrativo parcialmente, devendo ser reinstaurado novo procedimento – PAD	26/10/2015

*3.O processo acima especificado, atualmente encontra-se no Gabinete do Superintendente da SUEST/Ceará, para os devidos procedimentos, instaura novo Processo Administrativo Disciplinar."*

Adicionalmente, verificou-se que o Parecer nº 108/PGF/PFE/FUNASA/CE/2015/tab, documento anexo ao Processo nº 25140.005.840/2015-80, contém os dados relacionados à situação do referido processo, constando sua anulação.

Diante do exposto, observou-se que as informações contidas no Sistema CGU-PAD estão atualizadas com as informações prestadas pela UPC.

## **2 GESTÃO OPERACIONAL**

### **2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **2.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Fragilidades na aplicação dos indicadores de gestão utilizados pela UPC.**

##### **Fato**

Com o intuito de avaliar os indicadores de desempenho da unidade auditada quanto aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade, foram analisados os indicadores utilizados pela Funasa Suest/CE, no âmbito da Divisão de Engenharia, especificamente na área de saneamento básico, para acompanhar o desempenho institucional, conforme informações disponíveis no Relatório de Gestão da UPC do exercício de 2015.



Para subsidiar a análise, foram realizados questionamentos por meio de solicitações de auditoria e entrevista com os responsáveis pela gestão dos indicadores.

Registre-se que os indicadores são definidos nas dependências da Funasa-Presidência e alimentados pelas superintendências estaduais, por meio do Sistema SIGA - Sistema Integrado de Ações da Funasa. O SIGA foi desenvolvido pela Funasa-Presidência para o acompanhamento da execução das ações de engenharia de saúde pública e de saúde ambiental via transferência de recursos. A Funasa-Presidência, de posse das informações disponíveis no Sistema SIGA, extrai essas informações por meio de ferramentas gerenciais e envia o resultado dos indicadores para que cada superintendência registre no Relatório de Gestão.

No Relatório de Gestão de 2015 da Suest/CE, a UPC elencou os seguintes indicadores de desempenho, no âmbito da Divisão de Engenharia, conforme Quadro a seguir:

*Quadro - Relação dos indicadores de desempenho de gestão - Divisão de Engenharia.*

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>
Água	Abastecimento de água no município
Água na escola	Provimento de água na (s) escola (s) de um determinado município
Catadores	Ações de apoio às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis com fornecimento de equipamentos que permitissem realizar o serviço de uma maneira mais adequada.
Esgoto	Provimento de sistema de esgotamento sanitário
MHCDH	Melhoria habitacional para controle da doença de chagas
MSD	Melhoria sanitária domiciliar
PMSB	Planos municipais de saneamento básico
Resíduos	Implantação do sistema público de manejo de resíduos sólidos e elaboração de projetos

Fonte: Relatório de Gestão de 2015 da Funasa Suest/CE.

Os referidos indicadores foram criados conforme fórmula de cálculo a seguir:

*Quadro - Fórmula de cálculo dos indicadores utilizados na Funasa Suest/CE.*

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>Resultado 2015</b>
Água	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 166. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 510.	33%
Água na escola	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 12. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 22	55%
Catadores	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 0. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 7	0%
Esgoto	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 40. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 124.	32%
MHCDH	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 76. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 132.	58%
MSD	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 331.	54%



Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Resultado 2015
		Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 613.	
PMSB	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 0. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 25.	0%
Resíduos	Percentual de obras concluídas em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Quantidade de instrumentos vigentes com obras concluídas até o exercício de 2015: 9. Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015: 52.	17%

Fonte: Relatório de Gestão de 2015 da Funasa Suest/CE.

Do quadro se verifica que o indicador de desempenho de eficácia definido pela Funasa Suest/CE se refere a um período de tempo entre 2002 e 2015, ou seja, engloba vários exercícios, o que é justificável pelo tempo de execução de convênios ser superior a um ano. Isto implica que, com relação aos critérios de Completude e Comparabilidade, não é possível a avaliação específica de desempenho para o exercício de 2015, bem como a impossibilidade de ser feita avaliação de desempenho para exercícios passados pela ausência de avaliações históricas.

Por outro lado, verificou-se que o método de aferição do indicador de desempenho de eficácia que faz extração de dados/informações em sistemas informatizados como Siafi, Siconv, Siga, via BI-Oracle, confere ao indicador de desempenho de eficácia avaliação positiva para os critérios de Confiabilidade, Acessibilidade e Economicidade.

O Quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, a avaliação dos indicadores quanto ao atendimento dos critérios: completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade:

*Quadro – Avaliação dos Indicadores.*

Nº	Indicador	Atributo	Atendimento do indicador ao critério
1	Água	Completude (a)	Não atende
		Comparabilidade (b)	Não atende
		Confiabilidade (c)	Atende
		Acessibilidade (d)	Atende
		Economicidade (e)	Atende
2	Água na escola	Completude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
		Economicidade	Atende
3	Catadores	Completude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
		Economicidade	Atende
4	Esgoto	Completude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
		Economicidade	Atende
5	MHCDH	Completude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
		Economicidade	Atende
6	MSD	Completude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende





Nº	Indicador	Atributo	Atendimento do indicador ao critério
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
		Economicidade	Atende
7	PMSB	Compleitude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende
		Acessibilidade	Atende
8	Resíduos	Economicidade	Atende
		Compleitude	Não atende
		Comparabilidade	Não atende
		Confiabilidade	Atende

\*Definição dos Critérios:

- Compleitude: capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;
- Comparabilidade: capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- Confiabilidade: confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;
- Acessibilidade: facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;
- Economicidade: razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base na análise dos indicadores utilizados na UPC

Ressalte-se que, considerando que os indicadores de desempenho podem ser divididos, de acordo com o evento ou produto que se deseja medir, em indicador de desempenho de economicidade, de eficácia, de eficiência e de efetividade, os indicadores utilizados na Funasa Suest/CE são do tipo indicador de desempenho de eficácia, uma vez que medem quantidade de produto, alcance e metas de entrega de bens e serviços.

## 2.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

### 2.1.2.1 INFORMAÇÃO

#### Baixo desempenho na execução das ações finalísticas executadas no estado do Ceará da LOA 2015.

##### Fato

Conforme se depreende dos quadros abaixo, o orçamento total das ações finalísticas da Funasa em todo o território nacional em 2015 foi de R\$ 1.285.173.034,00. Desse total, R\$ 66.964.579,48 foram empenhados em ações no estado do Ceará, o que representa 5,2% de todo o orçamento das ações finalísticas e 11,7% das despesas empenhadas da Funasa na LOA 2015.

Quando se observa a execução das despesas liquidadas, que são aquelas efetivamente realizadas no exercício, verifica-se um desempenho de 26,5% em relação às despesas empenhas no Ceará e apenas 3,1% em relação às despesas empenhadas em todo o território nacional.

Já em relação às despesas inscritas em restos a pagar não processados (RPNP), verifica-se um elevado percentual de 73,5%, o que indica que grande parte das ações previstas para serem executadas não alcançaram as metas previstas para o exercício de 2015.



Quadro – Execução orçamentária nacional em 2015.

<b>Programa: 1015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
20K2	4.800.000,00	2.121.552,29	734.253,17	1.387.299,12
20T6	12.520.000,00	5.525.046,29	192.379,44	5.332.666,85
3921	34.653.696,00	24.467.301,04	-	24.467.301,04
<b>Programa: 2067 – Resíduos Sólidos</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
20AM	9.620.000,00	9.554.181,98	-	9.554.181,98
<b>Programa: 2068 – Saneamento Básico</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
10GD	198.980.000,00	112.781.976,55	52.957.442,06	59.824.534,49
10GE	445.600.000,00	210.538.583,00	80.877.012,40	129.661.570,60
10GG	169.423.061,00	1.790.272,00	-	1.790.272,00
20AF	6.080.000,00	2.143.339,52	48.175,69	2.095.163,83
20AG	49.000.000,00	33.001.844,88	2.254.872,42	30.746.972,46
3883	10.767.310,00	3.062.387,00	-	3.062.387,00
6908	9.000.000,00	8.626.222,73	354.416,82	8.271.805,91
7652	202.639.300,00	85.516.694,13	20.067,00	85.496.627,13
7656	132.089.667,00	74.609.573,75	2.184.329,04	72.425.244,71
<b>TOTAL</b>	<b>1.285.173.034,00</b>	<b>573.738.975,16</b>	<b>139.622.948,04</b>	<b>434.116.027,12</b>

Fonte: Tesouro Gerencial - 05/05/2016.

Quadro – Execução orçamentária no estado do Ceará em 2015.

<b>Programa: 1015 – Aperfeiçoamento do sistema Único de Saúde</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos<sup>1</sup></b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
20K2	-	-	-	-
20T6	-	513.674,62	-	513.674,62
3921	-	5.498.846,00	-	5.498.846,00
<b>Programa: 2067 – Resíduos Sólidos</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
20AM	-	259.137,90	-	259.137,90
<b>Programa: 2068 – Saneamento Básico</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA + Créditos</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Insc. RPNP</b>
10GD	-	32.299.698,23	14.042.073,61	18.257.624,62
10GE	-	13.528.307,49	3.704.802,42	9.823.505,07
10GG	-	-	-	-
20AF	-	-	-	-
20AG	-	53.000,00	-	53.000,00
3883	-	-	-	-
6908	-	688.274,30	-	688.274,30
7652	-	14.123.640,94	-	14.123.640,94
7656	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>66.964.579,48</b>	<b>17.746.876,03</b>	<b>49.217.703,45</b>

Fonte: Tesouro Gerencial - 05/05/2016.

<sup>1</sup> As superintendências regionais não contemplam recursos orçamentários próprios, pois não são unidades orçamentárias na LOA.

Do quadro acima depreende-se que ações como “20AF – Apoio do Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos” e “3883 – Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanos para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos” sequer foram contemplados com recursos em 2015.

Por meio do Ofício nº 122/GAB/CE, de 19 de maio de 2016, a Suest/CE apresentou a seguinte justificativa:



“Considerando o quadro apresentado e as ações aos quais os recursos foram destinados à SUEST/CE:

**Programa 1015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde:**

Ação	LOA + Créditos	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Insc. RPNP	Informação DIESP/CE
3921	-	5.498.846,00	-	-	Informamos que esses recursos foram empenhados em 31/12/2015, passando automaticamente para restos a pagar com execução no exercício de 2016, condicionado à existência dos recursos financeiros.

**Programa 2067 - Resíduos Sólidos**

Ação	LOA + Créditos	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Insc. RPNP	Informação DIESP/CE
20 AM	-	259.137,90		-	Não dispomos dessa informação

**Programa 2068 - Saneamento Básico**

Ação	LOA + Créditos	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Insc. RPNP	Informação DIESP/CE
10 GD	-	32.299.698,23	14.042.073,61	-	Os recursos empenhados foram reforços de empenho de exercícios anteriores a 2015. E a liberação dos recursos financeiros foi feito de acordo com o desenvolvimento das obras que continuam em andamento.
10 GE	-	13.528.307,49	3.704.802,42	-	Os recursos empenhados foram reforços de empenho de exercícios anteriores a 2015. E a liberação dos recursos financeiros foi feito de acordo com o desenvolvimento das obras que continuam em andamento.
20 AG		53.000,00		53.000,00	Não dispomos dessa informação.
7652	-	14.123.640,94		-	Parte dos recursos empenhados, no valor de R\$ 3.627.501,00, foram empenhados em 31/12/2015, passando automaticamente para restos a pagar com execução no exercício de 2016, condicionado à existência dos recursos financeiros. O restante dos recursos reforços de empenho de exercícios anteriores a 2015. E a liberação dos recursos financeiros foi feito de acordo com o desenvolvimento das obras que continuam em andamento.

A informação apresentada pela Suest/CE reforça o que foi observado quanto ao elevado valor de recursos que são empenhados apenas no final do exercício e que são transformados em restos a pagar de exercícios anteriores. Entretanto, cabe ressaltar que os recursos orçamentários são empenhados no âmbito da Funasa Presidência e que, na ocorrência do empenho intempestivo, reflete no baixo desempenho na execução orçamentária da Suest/CE.

**2.2 Programação dos Objetivos e Metas**

**2.2.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

**2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**Informação básica das principais ações acompanhadas pela Suest/CE.**

**Fato**

Tratam-se das informações básicas das principais ações acompanhadas pela Funasa Suest/CE. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 76,5 % do total das despesas do Programa 2068 – Saneamento



Básico e 91,7% do Programa 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) pela UJ, conforme a seguir discriminado:

*Quadro – Informações básicas das Ações 10GD, 7652 e 3921.*

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Forma de implementação</b>	<b>Representatividade</b>
2068 – Saneamento Básico	10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	Propiciar soluções adequadas de abastecimento público de água, em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras que visem garantir a potabilidade da água de abastecimento, podendo o sistema.	Direta e descentralizada.	53,2%
2068 – Saneamento Básico	7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	Fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios.	Direta e descentralizada.	23,2%
2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3921 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	Melhorar as condições físico-sanitárias da casa por meio de restauração (reforma) ou reconstrução, tornando-a refratária à colonização de triatomíneos de forma a contribuir para o controle da doença de Chagas.	Direta e descentralizada.	91,7%

Fonte: Tesouro Gerencial base janeiro de 2016; Cadastro de Ações de 2015, disponível no sítio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

### **3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

#### **3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO**

##### **3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Informações Gerais das Transferências Concedidas.**

###### **Fato**



Os exames de auditoria aplicados sobre as transferências voluntárias concedidas pela Funasa tiveram como propósito permitir uma avaliação da gestão desses recursos, dentro do seguinte escopo:

I) a gestão garante o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos?

II) a Unidade analisou as prestações de contas tempestivamente? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências?

III) a fiscalização da execução do objeto das avenças está sendo feita regular e adequadamente?

IV) as estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências são consideradas razoavelmente suficientes, tanto pelo gestor quanto pela equipe de auditoria?

Para tanto, procedeu-se análise sobre os controles e registros efetuados no Siafi e no Siconv, que abrangeu toda a carteira de convênios ativos da Unidade, com final de vigência a partir de 31 julho de 2014, perfazendo um total de 364 convênios nesta situação, sendo 137 registrados no Siconv envolvendo recursos no total de R\$ 86.083.368,62 e 227 no Siafi, envolvendo R\$ 496.329.950,50

Ademais, foram efetuadas análises na instrução dos procedimentos administrativos de 46 convênios, envolvendo o montante de R\$ 25.533.396,66, todos extraídos do Siconv, representando um percentual de cerca de 29,6% do total de recursos financeiros do Siconv e 4,4% do total dos convênios vigentes no período abordado, com foco na verificação do cumprimento das condicionalidades e exigências estabelecidas nos dispositivos legais para a realização de transferências voluntárias conforme discriminado a seguir:

#### *Quadro – Total de Transferências.*

<b>Qtde. total com vigência a partir de 31 julho de 2014</b>	<b>Volume de recursos total de transferência no período (R\$)</b>	<b>% da quantidade analisada</b>	<b>% do volume de recursos analisados</b>
364	582.413.319,12	12,7	4,4

Fonte: Consulta realizada no Sistema Siafi em 05 de abril de 2016 e no Sistema Siconv em 04 abril de 2016.

Porém, conforme quadro a seguir, dos 227 convênios no Siafi, 40 encontravam-se em situação de inadimplência suspensa/inadimplentes, ainda vigentes no período analisado, por força do § 3º do art. 38 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que diz que “enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do convênio a que a TCE se referir deve ser mantida ativa, de ofício, pelo concedente”, introduzido na IN 01 por meio da IN 04/2007, de 17 de maio de 2007.

#### *Quadro – Situação dos Convênios no Siafi.*

<b>Situação</b>	<b>Quantidade</b>
Inadimplência Suspensa/Inadimplentes	40
Adimplentes	187
Total	227

Fonte: Consulta realizada no Sistema Siafi em abril de 2016.

Desse total, 06 são do ano de 2003, 02 de 2004, 12 de 2005, 8 de 2006, 22 de 2007, 35 de 2008, 21 de 2009, 8 de 2010, 35 de 2011, 24 de 2012, 10 de 2013 e 44 de 2014.

Estão elencados, na tabela a seguir, os convênios analisados no presente trabalho, constando a informação da situação dos mesmos ao final do Exercício 2013:



*Quadro – Convênios analisados.*

<b>Convênio</b>	<b>Situação</b>	<b>Convênio</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>
705822	Prestação de contas enviada para análise	FORTALEZA	7.267.832,78	Elaborar Estudos de Concepção e Projetos Executivos para implantação, melhoria e/ou ampliação dos Sist. de Abast. de Água e de Esgot. Sanitário.
720224	Prestação de contas enviada para análise	OROS	263.271,75	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
724897	Aguardando Prestação de Contas	TEJUCUOCA	106.191,67	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
751272	Prestação de contas enviada para análise	ARARIPE	247.937,48	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
751283	Aguardando Prestação de Contas	CHAVAL	103.000,00	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
751285	Em execução	CRUZ	254.951,31	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
751288	Aguardando Prestação de Contas	MASSAPE	160.000,00	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
753924	Aguardando Prestação de Contas	JAGUARETAMA	266.000,00	Aquisição de Caminhão para resíduos sólidos.
753926	Aguardando Prestação de Contas	URUOCA	256.000,00	Aquisição de Caminhão para resíduos sólidos.
751988	Em execução	GRANJA	372.448,98	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
753150	Aguardando Prestação de Contas	BARRO	230.000,00	Aquisição de Caminhão compactador de Lixo para Coleta de resíduos sólidos.
760306	Aguardando Prestação de Contas	GUAÍUBA	257.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
759664	Aguardando Prestação de Contas	LAVRAS DA MANGABEIRA	372.640,22	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
759767	Aguardando Prestação de Contas	BELA CRUZ	278.891,86	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
759612	Aguardando Prestação de Contas	CEDRO	299.739,27	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
760273	Aguardando Prestação de Contas	BEBERIBE	223.025,46	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.
765089	Aguardando Prestação de Contas	FARIAS BRITO	266.000,00	Aquisição de veículos e equipamentos.
765131	Aguardando Prestação de Contas	BARROQUINHA	716.000,00	Aquisição de veículos e equipamentos.
771783	Aguardando Prestação de Contas	UMIRIM	511.092,24	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
777557	Prestação de contas enviada para análise	BARROQUINHA	116.799,47	Promover ações preventivas e educativas, através da Educação em Saúde Ambiental.



<b>Convênio</b>	<b>Situação</b>	<b>Convênio</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>
778229	Em execução	CARIRE	1.598.573,57	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.
778230	Aguardando Prestação de Contas	ICAPUI	103.119,47	Promover ações preventivas e educativas, através da Educação em Saúde Ambiental.
776863	Em execução	JJOCA DE JERICOACOARA	174.058,34	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
787944	Aguardando Prestação de Contas	MORRINHOS	1.020.410,00	Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.
787961	Aguardando Prestação de Contas	IRAUCUBA	510.205,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
787963	Aguardando Prestação de Contas	ITAICABA	511.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
787965	Aguardando Prestação de Contas	PARAMOTI	510.500,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
790758	Em execução	ARARENDA	510.205,00	Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.
790762	Aguardando Prestação de Contas	TAMBORIL	510.205,00	Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.
796389	Aguardando Prestação de Contas	ARNEIROZ	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
796390	Aguardando Prestação de Contas	AURORA	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796392	Aguardando Prestação de Contas	BARRO	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796395	Aguardando Prestação de Contas	CATUNDA	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796396	Aguardando Prestação de Contas	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	510.300,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796398	Aguardando Prestação de Contas	GRACA	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796399	Aguardando Prestação de Contas	MADALENA	500.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796404	Aguardando Prestação de Contas	MAURITI	511.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796405	Aguardando Prestação de Contas	MERUOCA	533.383,76	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796407	Aguardando Prestação de Contas	MILAGRES	500.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796411	Aguardando Prestação de Contas	PINDORETAMA	530.021,15	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796413	Aguardando Prestação de Contas	PORTEIRAS	512.402,88	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares



Convênio	Situação	Convênio	Valor (R\$)	Objeto
796414	Aguardando Prestação de Contas	UMARI	512.000,00	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
796260	Em execução	CHORO	112.000,00	Meio Ambiente, Cidadania e Educação
796270	Em execução	PINDORETAMA	103.690,00	Promover ações preventivas e educativas, através da Educação em Saúde Ambiental.
796275	Aguardando Prestação de Contas	AIUABA	510.205,00	Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.
795718	Prestação de contas enviada para análise	PENTECOSTE	121.295,00	Implantação de Ações de Educação em Saúde Ambiental.

Fonte: Consulta realizada no Sistema Siconv em 04 de abril de 2014.

Registre-se que do total de termos de convênio selecionados, verificou-se a existência de R\$ 14.390.442,98 na situação “Aguardando Prestação de Contas” (Siconv), bem como, R\$ 8.017.136,48 na situação “Prestação de Contas Enviada para Análise” (Siconv). Registrou-se, ainda, um total de R\$ 3.125.927,20 de convênios em execução, conforme demonstrado no quadro a seguir:

*Quadro – Situação das Transferências – Siconv.*

Situação	Valor (R\$)	Percentual (%)
Aguardando Prestação de Contas	14.390.332,98	56,5
Prestação de Contas Enviada para Análise	8.017.136,48	31,4
Em execução	3.125.927,20	12,1
<b>Totais</b>	<b>25.533.396,66</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Siconv.

### 3.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### **Avaliação do Controle Interno da Funasa no que se refere à gestão das transferências concedidas.**

##### **Fato**

De acordo com a resposta ao Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACI que abordou as etapas/atividades de controle de Pré-ajuste/Ajuste, Gestão da Execução do Convênio, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial dos controles internos de gestão das transferências concedidas e após as entrevistas realizadas e informações levantadas e analisadas, chegou-se ao seguinte resultado quanto à avaliação dos controles internos no que diz respeito à gestão das transferências concedidas na Suest/CE:

*Tabela – Avaliação de Controle Interno.*

<b>Etapa: Pré-ajuste/Ajuste</b>	
<b>Risco 1: Aprovação de proposta de proponente que se encontram na situação de inadimplência.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existência de setor/responsável pela avaliação das condições dos proponentes.	3 (*)
Existência de Controle manual ou eletrônico de todas as transferências realizadas.	2
Existência de rotinas para conferência da documentação necessária à habilitação técnico/jurídica dos proponentes.	0
<b>Risco 2: Aprovação de proposta inadequada (em desconformidade técnica e/ou incompleta).</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existência de normativos e critérios bem definidos, por parte da Concedente, a fim de subsidiar os convenientes na elaboração da proposta e a análise pelos técnicos da UJ.	2
<b>Risco 3: Proposta aprovada em desacordo com a real necessidade da sociedade local.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação





Existência de rotinas contendo critérios para análises socioeconômicas e técnico-administrativas para fins de aprovação do pré-ajuste da proposta dos convenentes.	3
<b>Etapa: Gestão da Execução do Convênio</b>	
<b>Risco 1: Ineficiência ou intempetividade no acompanhamento da gestão do convênio levando à não execução da avença</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existência de equipamentos (veículos, máquinas fotográficas, gps, etc) suficientes para o bom acompanhamento da execução da avença.	2
Rotina definida com fixação de setores responsáveis e cronogramas de todos os atos necessários ao acompanhamento técnico/administrativo da gestão dos ajustes.	2
Existência de cronograma de inspeções físicas aos objetos pactuados.	2
Existência de supervisão das inspeções realizadas e acompanhamento dos relatórios técnicos emitidos, tendo em vista a segregação de funções.	0
<b>Risco 2: Execução inapropriada do objeto por falta de apoio técnico/administrativo da UJ</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existência de apoio técnico/administrativo para apoiar a gestão das avenças dos convenentes.	2
<b>Risco 3: Insuficiência de corpo e capacitação técnica para a realizar a correta supervisão e acompanhamento das avenças firmadas.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existência de normativos/rotina estabelecendo: a) prazos para análises administrativas das prestações de contas parciais; b) prazos para avaliações técnicas da execução física dos objetos pactuados; c) cronograma de visitas de acompanhamentos (periodicidade mínima).	0
<b>Etapa: Prestação de Contas</b>	
<b>Risco 1: Atrasos, imprecisão, omissão ou intempetividade na prestação de contas final e parcial.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Normativo/rotina definidos com clara exposição dos prazos e responsabilidades dos setores da UJ.	0
Capacitação permanente, pelos concedentes, dos técnicos responsáveis por elaborar as prestações de contas dos municípios convenentes.	0
<b>Risco 2: Erro na aprovação de contas, por parte dos técnicos da UJ, de ajustes que não foram devidamente executados</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Supervisão por terceiros sobre o trabalho de análise das prestações de contas.	
<b>Etapa: Tomada de Contas Especial</b>	
<b>Risco 1: Identificação intempetiva de irregularidades nos ajustes firmados com os convenentes.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Existe Normativo/Rotina que exija constante acompanhamento da situação técnico-administrativa dos convênios firmados por parte dos técnicos da UJ, inclusive definindo prazos mínimos de monitoramento.	0
Existe Normativo/Rotina que especifique prazos para início e fim da análise e conclusão das situações que justificariam a abertura de TCE, inclusive determinando prazos máximos de tolerância, antes do início da TCE, para que eventuais irregularidades constatadas pela UJ sejam regularizadas pela entidade convenente.	0
Procedimentos instituídos visando o controle dos convênios com irregularidades passíveis de instauração de TCE (planilhas de controles de processos, irregularidades e prazos; sistemas computacionais de controle).	0
<b>Risco 2: Erros e demora no processamento da instrução da TCE, por parte dos técnicos responsáveis, impossibilitando a correta identificação dos fatos, dos responsáveis, do valor.</b>	
Atividades de Controle	Pontuação
Normativo/Rotina definindo os requisitos, as responsabilidades e a cronologia para a correta instrução do processo de tomada de contas especial.	2
Procedimentos instituídos visando o controle da instauração e finalização de TCE (planilhas de controles de processos, fases e prazos; sistemas computacionais de controle).	2
Plano de Capacitação específico para os servidores responsáveis pela instauração e instrução dos processos de TCE	0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>22</b>

Legenda: 0 - Inexistência do Controle; 1 - Controle em desenvolvimento; 2 - Controle existente, porém com falhas e 3 - Controle existente e não há falhas detectadas.

Fonte: QACI.



De uma escala utilizada pelo TCU para avaliar os controles internos das transferências concedidas que apresenta os níveis inicial, básico, intermediário, aprimorado e avançado, pode-se concluir que a Suest/CE se encontra no nível básico de maturação, visto que alcançou 22 de pontuação, o que equivale a 36,7% da pontuação máxima.

Foram encontradas diversas situações que deram suporte para os resultados acima alcançados, dentre outras:

- a) Prestações de contas apresentadas pelos convenentes fora do prazo previsto em legislação específica;
- b) Prestações de contas apresentadas pelos convenentes com diversas pendências de ordem técnico-jurídica;
- c) excessivo número de prestações de contas não analisadas tempestivamente;
- d) ausência de normativos/rotinas bem definidos para o acompanhamento e monitoramento dos convênios;
- e) ausência de controle em relação ao cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho conforme o previsto nos cronogramas físicos-financeiros dos acordos celebrados com os convenentes;
- f) exercício ilegal da profissão de engenheiro por auxiliares sanitarista, visto que estão emitindo e assinando pareceres técnicos de engenharia;
- g) pareceres técnicos de engenharia carentes de informações consistentes quanto aos aspectos técnicos abordados;
- h) não aplicação das previsões legais no que se refere à cumprimento de prazos previstos em acordos celebrados (convênios e outros instrumentos congêneres), acarretando prorrogações desses ajustes sem limitações no prazo de vigência, o que traz consequências financeiras e sociais devido à impossibilidade do alcance das metas previstas nos planos de trabalho desses acordos celebrados;
- i) sistemas eletrônicos de acompanhamento e controle com informações desatualizadas;
- j) ausência de padronização das atividades/rotinas (pareceres, laudos, planilhas de acompanhamento, normativos, etc.) realizados nos diferentes setores da unidade;
- l) demora na tramitação dos processos nas diferentes áreas em que os mesmos são analisados; não há normativos claros e objetivos com definição dos prazos para cada uma das fases de acompanhamento dos ajustes celebrados.

### 3.1.1.3 INFORMAÇÃO

#### **Baixo desempenho quanto ao alcance das metas de fiscalização programadas no exercício de 2015.**

##### **Fato**

De acordo com informação da Suest/CE, por meio do Memorando Nº 044/2016/SUEST-CE/DIESP, elaborado pela Divisão de Engenharia de Saúde Pública-Diesp, foram apresentadas informações sobre a quantidade de fiscalizações *in loco* realizadas pela Suest/CE no exercício sob exame, com o cotejamento entre as fiscalizações planejadas e as executadas.

As informações colhidas encontram-se no quadro a seguir:

*Quadro – Convênios fiscalizados em 2015.*



Nº Transf.	Vigência	Valor Global	Fiscalização programada.		Fiscalização realizada			Indicativo de Meta alcançada		
			Sim	Não	Sim	Data	Não	Sim	% Meta	Não
705822	30/12/2015	7.267.832,78	CANCELADO							
720224	21/09/2014	263.271,75	X		X	27/07/2015			50	X
724897	15/12/2014	106.191,67	X		X	13/07/2015			50	X
751272	28/06/2015	247.937,48		X			X			X
751283	18/06/2015	103.000,00		X			X			X
751285	08/09/2016	254.951,31	X		X	10/12/2015		X	100	
751288	23/06/2015	160.000,00		X			X			X
753924	24/03/2016	266.000,00		X			X			X
753926	18/04/2016	256.000,00	X				X		0	X
751988	04/12/2016	372.448,98	X				X		0	X
753150	25/12/2015	230.000,00		X			X			X
760306	25/12/2015	257.000,00	X				X		0	X
759664	23/04/2016	372.640,22	X		X	21/09/2015		X	100	
759767	30/12/2014	278.891,86		X			X			X
759612	20/12/2015	299.739,27	X				X		0	X
760273	23/02/2016	223.025,46		X			X			X
765089	28/06/2015	266.000,00		X			X			X
765131	20/12/2015	716.000,00		X			X			X
771783	18/02/2015	511.092,24	X		X	14/08/2015			50	X
778229	30/06/2016	1.598.573,57								
776863	20/06/2016	174.058,34	X		X	07/10/2015		X	100	
787961	31/12/2015	510.205,00	X		X	19/10/2015			50	X
787963	31/12/2015	511.000,00	X				X		0	X
787965	31/12/2015	510.500,00	X				X		0	X
787944	31/12/2015	1.020.410,00	X		X	22/06/2015			50	X
790758	29/02/2016	510.205,00	X				X		0	X
790762	31/12/2015	510.205,00	X		X	27/02/2015			50	X
796389	31/12/2015	512.000,00	X		X	29/02/2016			50	X
796390	31/12/2015	512.000,00								
796392	31/12/2015	512.000,00	X				X		0	X
796395	31/12/2015	512.000,00	X		X	02/12/2015			50	X
796396	31/12/2015	510.300,00	X		X	26/10/2015			50	X
796398	31/12/2015	512.000,00	X				X		0	X
796399	31/12/2015	500.000,00								
796404	31/12/2015	511.000,00								
796405	31/12/2015	533.383,76	X		X	04/04/2015			50	X
796407(*)	31/12/2015	500.000,00	X							
796411	31/12/2015	530.021,15	X		X	18/05/2015			50	X
796413	11/03/2016	512.402,88	X		X	15/06/2015 03/11/2015			66	X
796414	31/12/2015	512.000,00	X		X	23/02/2015			50	X
796275	31/12/2015	510.205,00	X		X	14/12/2015			50	X

Fonte: Quadro fornecido pela Diesp/Suest/CE (Memorando Nº 044 /2016/SUEST-CE/DIESP).

(\*) Sem outras informações.



Depreende-se do quadro acima que, de 27 convênios com fiscalização programada, apenas três alcançaram a meta de 100%, ou seja, somente 11%, enquanto 48% alcançaram a meta de 50% e 33% atingiram 0% da meta.

Conforme análise realizada nos convênios selecionados por amostragem, verifica-se que para os outros 13 convênios não houve nem programação e nem fiscalização desses convênios.

Pode-se concluir pela insuficiência nas quantidades de convênios fiscalizados em 2015, visto que dos 27 convênios programados apenas 3 apresentaram meta de 100%, e os demais ou atingiram meta de 50% ou nenhuma meta, enquanto 13 nem apresentaram programação.

Por meio do Ofício nº 122/GAB/CE, de 19 de maio de 2016, a Suest/CE apresentou a seguinte justificativa:

*“02. 1 - Inicialmente informamos que, conforme SIAFI, os recursos destinados à execução de convênios referentes ao exercício de 2015 apenas foram liberados pelo Governo Federal em 31/12/2015.*

*02.2 - Sobre os indicativos de Meta alcançadas dos MSD e MHCDC, informamos no quadro abaixo:*

*Sub item 02.2.01 - Quadro com as Ações MSD e MHCDC:*

Nº Transferência	Município Proponente	nº do convênio	Ação	Vigência	Valor Global	Informação DIESP/CE
720224	ORÓS	166/09	MSD	21/09/2014	263.271,75	Só foi repassado 50% dos recursos. Foram feitas duas visitas nos exercícios anteriores a 2015. Não foi prorrogado, não haverá mais nenhum repasse e a Prestação de Contas Parcial, com efeito de final, foi acatada. Convênio cancelado, não haverá visitas.
724897	TEJUCUOCA	278/09	MSD	15/12/2014	106.191,67	Só foi repassado 50% dos recursos. Foi feita uma visita em exercício anterior a 2015. Não foi prorrogado, não haverá mais nenhum repasse e a Prestação de Contas Parcial, com efeito de final, foi acatada. Convênio cancelado, não haverá visitas.
760306	GUAIBUBA	214/11	MSD	25/12/2015	257.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
771783	UMIRIM	0020/12	MSD	18/02/2015	511.092,24	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
787961	IRAUCUBA	1090/13	MSD	31/12/2015	510.205,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
787963	ITAIÇABA	118/13	MSD	31/12/2015	511.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. O município sequer apresentou projeto técnico.
787965	PARAMOTI	210/13	MSD	31/12/2015	510.500,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. O município sequer apresentou projeto técnico.
787944	MORRINHOS	470/13	MHCDC	31/12/2015	1.020.410,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
790758	ARARENDA	3373/13	MHCDC	29/02/2016	510.205,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.



790762	TAMBORIL	376/13	MHC DC	31/12/2015	510.205,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796389	ARNEIROZ	157/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. O projeto está em reanálise.
796390	AURORA	158/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796392	BARRO	166/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796395	CATUNDA	093/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796396	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	814/13	MSD	31/12/2015	510.300,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796398	GRACA	168/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796399	MADALENA	187/13	MSD	31/12/2015	500.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796404	MAURITI	94/13	MSD	31/12/2015	511.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. O município sequer apresentou projeto técnico.
796405	MERUOCA	188/13	MSD	31/12/2015	533.383,76	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796407	MILAGRES	180/13	MSD	31/12/2015	500.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015. O município sequer apresentou projeto técnico.
796411	PINDORET AMA	826/13	MSD	31/12/2015	530.021,15	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015 no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796413	PORTEIRAS	176/13	MSD	11/03/2016	512.402,88	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015 no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. O projeto está em reanálise.
796414	UMARI	84/13	MSD	31/12/2015	512.000,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015 no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.
796275	AIUABA	283/13	MHC DC	31/12/2015	510.205,00	Não ocorreu nenhum repasse no exercício de 2015 no exercício de 2015. A visita técnica feita foi a preliminar. Só ocorrerá visita quando após o repasse e o município apresentar Relatório I no sistema SIGA.

Assim, resumidamente temos:

- não repasse dos recursos destinados aos convênios em (22 = 91,67%);
- municípios não apresentaram os projetos técnicos (02 = 8,33%); e
- convênios que, apesar de terem sido iniciados, não avançaram até à conclusão (02 = 8,33%).



**Sub item 02.2.02 - Quadro com a Ação PMSB:**

Nº Transferência	Município Proponente	nº do convênio	Ação	Vigência	Valor Global	Informação da DIESP/CE.
751272	ARARIPE	401/10	PMSB	28/06/2015	247.937,48	Não houve previsão de visita pois, por se tratar de objeto que contempla Plano Municipal de Saneamento Básico, a etapa que prevê visita técnica in loco que se dá até a realização da Conferência Final, que ocorreu em ano anterior 2014, em conformidade com o Termo de Referência para PMSB da Funasa. Após a finalização da etapa de mobilização social, o convenente apresenta os produtos finais relacionados e a concedente passa a analisá-los na própria SUEST, sem necessidade de se dirigir ao município. Logo, não havia necessidade de previsão de visita in loco para o ano de 2015.
751283	CHAVAL	408/10	PMSB	18/06/2015	103.000,00	Não houve previsão de visita pois, por se tratar de objeto que contempla Plano Municipal de Saneamento Básico, a etapa que prevê visita técnica in loco se dá até a realização da Conferência Final, que ocorreu em ano anterior 2014, em conformidade com o Termo de Referência para PMSB da Funasa. Após a finalização da etapa de mobilização social, o convenente apresenta os produtos finais relacionados e a concedente passa a analisá-los na própria SUEST, sem necessidade de se dirigir ao município. Logo, não havia necessidade de previsão de visita in loco para o ano de 2015.
751285	CRUZ	410/10	PMSB	08/09/2016	254.951,31	OK - 100%
751288	MASSAPE	413/10	PMSB	23/06/2015	160.000,00	Não houve previsão de visita por falta de execução da parte do convenente, e, conseqüentemente o convênio foi encerrado por não ter sido deferida prorrogação de prazo.
751988	GRANJA	563/10	PMSB	04/12/2016	372.448,98	Apesar de haver previsão de visita in loco para o exercício de 2015, a mesma não foi realizada por falta de execução do objeto por parte do convenente que não iniciou os serviços e nem sequer encaminhou a documentação necessária ao desbloqueio dos recursos, em conformidade com a Portaria 637/2014 da Funasa.
759664	LAVRAS DA MANGABEIRA	0026/11	PMSB	23/04/2016	372.640,22	OK - 100%
759767	BELA CRUZ	0021/11	PMSB	30/12/2014	278.891,86	Não houve previsão de visita por falta de atendimento de documentação obrigatória à aprovação técnica da parte do convenente, e, conseqüentemente, o convênio foi encerrado por não ter sido deferida prorrogação de prazo.
759612	CEDRO	0025/11	PMSB	20/12/2015	299.739,27	Apesar de haver previsão de visita in loco para o exercício de 2015, a mesma não foi realizada porque, apesar de ter sido notificada, a convenente não apresentou registros da realização de eventos de mobilização no município, que é o momento em que se realiza visita técnica in loco para este tipo de objeto, conforme o Termo de Referência para PMSB da Funasa.
776863	JIJOCA DE JERICOACARA	133/12	PMSB	20/06/2016	174.058,34	OK - 100%

*Assim, resumidamente temos:*

*Dos 09 convênios:*

- Em 03 com 100%;
- Em 02 A Visita foi realizada no exercício anterior 2014, não podemos considerar como meta a ser alcançada em 2015;
- Em 02 Cancelados - Não prorrogados, não podemos considerar como meta a ser alcançada;
- 01 Visita não realizada porque não houve repasse dos recursos pelo não atendimento das especificações da FUNASA;



- 01 Visita não realizada porque o município não encaminhou registros da realização de eventos de mobilização, apesar de ter sido notificado.

*Sub item: 02.2.03 - Quadro com Ação de SAA:*

<i>Nº Transferência</i>	<i>Município Proponente</i>	<i>nº do convênio</i>	<i>Ação</i>	<i>Vigência</i>	<i>Valor Global</i>	<i>Informação da DIESP/CE.</i>
760273	BEBERIBE	0161/11	SAA	23/02/2016	223.025,46	<i>O repasse de 50% dos recursos apenas ocorreu em 28/01/2016. Foi realizada visita técnica após essa data no exercício de 2016, após o município inserir Relatório I no sistema SIGA.</i>
778229	CARIRÉ	274/12	SAA	30/06/2016	1.598.573,57	<i>Repasse em 11/09/2015 e a visita realizada em 2016.</i>

*Assim, dos 02 convênios listados um teve recursos liberados no exercício de 2015, mas a visita só é feita quando o município insere no sistema SIGA o Relatório I e o outro em 2016. ”*

Conforme as informações apresentadas acima, verifica-se que a Suest/CE necessita de fazer ajustes no planejamento de suas ações de fiscalização para os exercícios seguintes, e, além disso, atualizar esses registros durante o exercício em que estão sendo executados, tendo como limitação os problemas verificados nos exercícios anteriores, tais como contingenciamentos de recursos, não apresentação de relatórios pelos convenentes, dentre outros.

Outro fator importante é fazer uma programação de visitas utilizando-se critérios a serem estabelecidos pela Unidade tendo como base o histórico de visitas realizadas nos exercícios anteriores, as limitações orçamentárias e financeiras tanto dos convênios quanto das despesas com diárias e o atraso na apresentação dos relatórios de execução física por parte dos convenentes, visto que, verifica-se pelos resultados alcançados, não estão sendo feitos quaisquer tipos de análise no planejamento das fiscalizações com a utilização de critérios apropriados para o alcance dos resultados previstos para aquele exercício.

### **3.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

#### **Obras de engenharia fiscalizadas por auxiliares de saneamento com registro no Crea cancelado e por colaborador sem vínculo com a Suest/CE.**

##### **Fato**

Verificou-se que, quando da análise de cinco convênios, vigentes em 2015, cujos objetos foram construção de módulos sanitários domiciliares e módulos habitacionais para o controle da doença de chagas, quatro deles foram acompanhados e fiscalizados por auxiliares de saneamento, cargo de nível médio, do corpo técnico da Funasa.

O Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) promove intervenções nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares. Já o Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (MHCDCh) fomenta a execução de restaurações e reformas de domicílios, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo, assim como, em casos especiais, a demolição e reconstrução de estruturas habitacionais que não suportem as melhorias necessárias. No caso de necessidade de reconstrução, a área construída dessas habitações varia de 36m<sup>2</sup> a 55m<sup>2</sup>.



Como se pode observar, principalmente no caso do programa MHCDCh, trata-se de atividades que deveriam ter o acompanhamento realizado por profissionais engenheiros ou técnicos em edificações. Entretanto, consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), evidenciou que nenhum desses auxiliares de saneamento possui formação de engenheiro, assim como consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (Crea/CE) evidenciou que os servidores que realizam o acompanhamento de tais convênios possuem outra formação técnica, conforme quadros a seguir:

*Quadro – Convênios referente a MSD, fiscalizados por auxiliares de saneamento.*

Convênio	Iniciais Auxiliar de Saneamento	SIAPE	Data do Parecer Técnico	Registro no Crea/CE
555845	JBN	0****07	06/03/2007	Técnico em saneamento – modalidade civil, registro *****_0.
555845	JBN	0****07	04/03/2008	
555845	JBN	0****07	29/04/2008	
555845	JBN	0****07	31/07/2009	
555771	PJQC	0****24	02/09/2013	Técnico em saneamento – modalidade civil, registro *****_0, cancelado em 2010.

Fonte: Processos nº 25140008039/2008-67, 25140012223/2008-10, 25140000106/2005-52, 25140001430/2015-60, 25140014351/2009-71 e 25140000362/2007-10. Consulta ao Sistema de informações técnicas e administrativas do Crea-CE (SITAC), disponível em <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, consulta em 29 de julho de 2015.

*Quadro – Convênios referente a MHCDCh, fiscalizados por auxiliares de saneamento.*

Convênio	Iniciais Auxiliar de Saneamento	SIAPE	Data do Parecer Técnico	Registro no Crea/CE
561840	JFLL	0****49	19/04/2007	Não localizado registro no Crea/CE.
561840	JFLL	0****49	19/11/2007	
561840	JFLL	0****49	26/03/2008	
561840	JFLL	0****49	18/02/2010	
561840	JIT	0****37	23/10/2009	Técnico em saneamento – modalidade civil, registro *****_5
561840	FDBG	0****82	26/03/2013	Técnico em agropecuária, modalidade civil/agronomia, registro nº *****_0, cancelado em 2010.
555749	SEP	0****89	28/02/2007	Técnico em saneamento, - modalidade civil, registro nº *****_6.
555749	SEP	0****89	10/03/2009	
561840	SEP	0****89	06/06/2012	
561840	JNGF	-	25/07/2008	Engenheiro agrônomo, registro nº *****_7, cancelado em 2009.

Fonte: Processos nº 25140001418/2007-45 e 25140011409/2006-81. Consulta ao Sistema de informações técnicas e administrativas do Crea-CE (SITAC), disponível em <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, consulta em 29 de julho de 2015.

Conforme a letra “a” do art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País.

Ainda de acordo com a letra “a” do art. 6º da referida Lei, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.





Importante destacar que o engenheiro agrônomo, Sr. J.N.G.F., apesar de não ser engenheiro civil, assinou parecer técnico de fiscalização de obra de engenharia do Convênio 561840, em 18 de julho de 2008, conforme quadro acima. Ademais, não consta no cadastro do SIAPE quaisquer registros do Sr. J.N.G.F. acima relatado.

## **Causa**

Quantitativo de engenheiros e técnicos em edificações insuficientes no quadro efetivo da unidade auditada.

Falha do acompanhamento e supervisão das obras realizadas com transferências de recursos da Funasa, consoante com o art. 84 do Regimento Interno, ao permitir que servidores não habilitados realizassem acompanhamento de convênios cujo objeto seja a Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (MHCDCh).

Falha do acompanhamento e supervisão das obras realizadas com transferências de recursos da Funasa, consoante com o art. 84 do Regimento Interno, ao permitir que servidores com registro no Crea na condição de cancelada realizassem acompanhamento de convênios.

Falha do acompanhamento e supervisão das obras realizadas com transferências de recursos da Funasa, consoante com o art. 84 do Regimento Interno, ao permitir que pessoa estranhas ao corpo técnico da Suest/CE, que não era servidor público, realizasse o acompanhamento de convênios.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 122/GAB/CE, de 19 de maio de 2016, a Suest/CE apresentou a seguinte justificativa:

*“Obras de engenharia fiscalizadas por fiscais com cargo de auxiliares de Saneamento, que não exige a formação de engenheiro para suas atribuições.*

*O assunto já foi objeto de Solicitação de auditoria em anos anteriores.*

*O Memorando Circular nº 12/Densp/Cgesa/Cosas, de 09 de fevereiro de 2010, trata das competências/Atribuições dos cargos de Auxiliares e Inspetores de Saneamento da FUNASA, antiga FSESP e posteriormente FNS. Como se pode verificar no referido memorando os Auxiliares e Inspetores de Saneamento da FUNASA foram autorizados, após consulta ao Ministério da Educação, e celebração do Termo de Ajuste ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, e aprovação e certificação pela Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - FUNCERN, respaldados no art. 4º do Decreto nº 90.922, de 06 de fevereiro, e Resolução do CONFEA nº 1010, de 22 de agosto de 2005, a analisar projetos, quanto ao acompanhamento e prestação de contas referentes aos convênios e termos de compromisso de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (MHCDCh).*

*Após o recebimento do Memorando Circular nº 12/Densp/Cgesa/Cosas, nenhum Auxiliar ou Inspetor de Saneamento que não tivesse o diploma de Técnico em Saneamento, e registro no CREA foi designado para o acompanhamento de convênios e termos de compromisso.*

*O engenheiro de iniciais J.N.G.F. emitiu relatório de vistoria técnica na qualidade de consultor eventual. ”*

## **Análise do Controle Interno**



Primeiramente, cabe esclarecer o teor do Termo de Ajuste firmado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Conforme seção plenária ordinária 1.334, de 30 de junho de 2006, referente ao Processo nº CF 0813/2004, ficou estabelecida as diretrizes para o desempenho das atividades dos auxiliares e inspetores de saneamento, que à época não possuíam formação e habilitação profissional nos termos da legislação do Sistema Confea/Crea. Foi considerado que o trabalho do auxiliar e inspetor em saneamento é desenvolvido dentro da comunidade, sobretudo nos domicílios, escolas e organismos comunitários, onde, dentre outras tarefas, estão o acompanhamento e orientação na execução de trabalhos de saneamento em geral e participação nas ações de mobilização social e educação em saúde, citando que os profissionais possuem dentre outras atribuições, a de orientar a execução de instalações prediais de abastecimento de água, participar da execução de sistemas de abastecimento de água, assim como orientar a execução de conjuntos de instalações sanitárias em escolas. Foi acordado, então, que os auxiliares e inspetores de saneamento da Funasa iriam iniciar processo de certificação junto ao MEC, podendo, no período de dois anos, prorrogáveis por mais dois, exercer suas atividades, desde que a Funasa enviasse semestralmente relatório do andamento do processo de certificação desses servidores.

Decorrido esse período para certificação, a Funasa expediu, em 9 de fevereiro de 2010, o Memorando Circular nº 12/Densp/Cgesa/Cosas, informando que “os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saneamento e Inspetor de Saneamento possuem atribuições definidas no campo do saneamento domiciliar, por meio de instalações sanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água e destino adequado dos esgotos, incluindo a construção de módulos sanitários, banheiros, privadas, tanques séptico; sumidouro (poço absorvente), instalação de reservatório domiciliar de água; tanque de lavar roupa; lavatório; pia de cozinha; ligação à rede de distribuição de água; ligação à rede coletora de esgoto; dentre outras; e melhorias consideradas de pequeno porte, como: banheiro público, instalações hidrossanitárias em escolas, pequenos ramais condominiais, tanque séptico coletivo, etc [ ]”. Acrescentou que 595 servidores obtiveram a certificação no Curso Técnico em Saneamento Ambiental, em cumprimento ao Termo de Ajuste firmado com o Confea, orientando que esses servidores realizassem o registro junto ao Crea.

Quanto às competências desses profissionais para acompanhamento dos convênios de MSD, afirmou que: “após o devido registro no CREA, os mesmos deverão continuar desenvolvendo as suas atividades inerentes ao cargo, em consonância ao art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, e Resolução CONFEA nº 1010, de 22 de agosto de 2005, ou seja, dentro de sua área de formação, estando os mesmos habilitados tanto para analisar projetos, quanto ao acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios e termos de compromisso.” Já em relação aos convênios de MHCDCh, o referido memorando acrescentou que: “Nos casos de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (MHCDCh) e Projetos relacionados a soluções coletivas de pequeno porte, como por exemplo saneamento em escolas, os procedimentos de análise do projeto do ponto de vista arquitetônico e estrutural será de competência de profissional habilitado para tal (engenheiro, arquiteto) não havendo qualquer impedimento para que os auxiliares ou inspetores de saneamento possam desenvolver as demais atividades relacionadas à análise, como visitas técnicas preliminares, visitas de acompanhamento de execução de obras e prestação de contas.” Por fim, ressaltou que em ambos os casos as atividades deverão ser realizadas sob a supervisão de um profissional legalmente habilitado.

No caso dos convênios de MSD, entende-se que as atividades desenvolvidas estão dentro das atividades permitidas pelo Crea, mas no caso dos convênios referente a MHCDCh, entende-se que as atividades exercidas pelos técnicos em saneamento extrapolam sua competência. O Decreto 90.922/1985, § 1º do art. 4º, menciona que os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão



projetar e dirigir edificações de até 80m<sup>2</sup> de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade. No § 5º do mesmo artigo é assegurado, além das atribuições mencionadas no Decreto 90.922/1985, aos técnicos industriais de 2º grau, o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular. Ressalte-se que consta, no registro do Crea, que os técnicos em saneamento têm como atribuição o desempenho do art. 1º da Resolução nº 262/79, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade profissional. A Resolução nº 262/79 considera que Técnico de 2º Grau, nas áreas de Engenharia, é o profissional que, em vista de sua escolarização de 2º Grau, ou equivalente, se encontra, pela sua especialização, habilitado ao exercício de atividades intermediárias entre as que são privativas dos profissionais de nível superior nessas áreas, e as dos que, embora qualificados, não têm suas atividades regulamentadas.

No tocante à supervisão dos trabalhos por um profissional legalmente habilitado, verifica-se que o chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP) é profissional Engenheiro Civil com registro no Crea e que assina conjuntamente com o técnico em saneamento os relatórios de acompanhamento dos convênios. Entretanto, é necessário informar que essa supervisão dos trabalhos não ocorre *in loco*, uma vez que não foram identificadas diárias concedidas para o deslocamento do Chefe da Diesp nas datas em que os técnicos realizaram as fiscalizações citadas no quadro anterior.

Conclui-se, então, que os servidores mat. Siape nº 0\*\*\*\*24 e 0\*\*\*\*82 realizaram acompanhamento de convênios com o registro no Crea em técnico de saneamento na situação de cancelado. Já o servidor mat. Siape nº 0\*\*\*\*49 não possui registro no Crea, mas o acompanhamento dos convênios, baseado somente nos casos analisados na amostra, foi realizado no período de abril de 2007 a fevereiro de 2010, estando amparado pelo Termo de Ajuste firmado entre a Funasa e o Confea. Quanto ao caso do colaborador eventual JNGF, o gestor informou, por meio do Ofício nº 185/GAB/CE, de 10 de agosto de 2016, que: "*Não constam nos nossos arquivos qualquer Contrato, Convênio, Acordo de Cooperação Técnica, que tenha embasado a contratação do referido engenheiro, no exercício de 2008, para realizar acompanhamento do já citado convênio.*" Foi verificado no Siafi que o colaborador recebeu diárias para realizar as atividades como engenheiro consultor, não tendo sido verificada a legalidade do deslocamento, nem a legalidade da atividade ter sido exercida por engenheiro agrônomo, ao invés de engenheiro civil, em virtude de se tratar de fatos vigente em exercícios anteriores (2008).

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar estudos de dimensionamento da força de trabalho da Diesp, no que diz respeito ao quantitativo, parâmetros de lotação e qualificação necessária para desempenho das atividades do setor, prevendo, também, o impacto decorrente de futuros desligamentos e aposentadorias, a fim de subsidiar não somente a contratação de profissionais habilitados para realizar fiscalização nas obras de engenharia, mas também de possibilitar a atuação junto aos órgãos competentes para renovação do quadro de pessoal da Suest/CE.

Recomendação 2: Identificar, nos relatórios de acompanhamento, o número de registro do Crea dos profissionais que assinam os referidos documentos.

Recomendação 3: Realizar o levantamento dos Auxiliares e Inspetores de Saneamento da FUNASA que atuam na atividade de acompanhamento de convênios de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), apresentando o registro do Crea ativo.

### **3.1.1.5 CONSTATAÇÃO**



## **Pareceres Técnicos de fiscalização precários no que se diz respeito à análise dos aspectos técnicos de engenharia das obras fiscalizadas.**

### **Fato**

Verificou-se que, quando da análise do convênio nº 561840, vigente em 2015, cujos objetos foram construção de módulos habitacionais para o controle da doença de chagas, alguns pareceres técnicos de fiscalização apresentaram-se precários no que se diz respeito aos aspectos de engenharia do objeto fiscalizado, senão vejamos:

O Relatório de Visita Técnica nº 01, de 19 de abril de 2007, no campo 5 – Despacho/Parecer Técnico apresenta a seguinte conclusão: *“os trabalhos de construção das casas estão sendo executados dentro do projeto conveniado, no entanto alguns serviços foram executados fora da especificação técnica do projeto. Fizemos algumas orientações e recomendações verbais e posteriormente enviamos notificação à prefeitura detalhando as impropriedades ocorridas e pedindo providências para a solução das mesmas”*.

Já o Parecer Técnico, de 19 de abril de 2007, emitido com base no relatório de visita técnica informado, apresenta a seguinte conclusão: *“Informamos que foram aplicados 100,00% do total apresentado na prestação de contas parcial”*.

Novo parecer técnico, de 25 de julho de 2007, informa que *“em uma segunda vistoria as obras do convênio acima citado, constatamos que o objeto pactuado foi atingindo 0,00% até esta data”*, concluindo: *“a prefeitura deverá apresentar a prestação de contas tendo como base casas prontas, que é o objeto pactuado, e não serviços executados”*.

Destaca-se que os dois pareceres foram elaborados pelo mesmo auxiliar de saneamento, Sr. J.F.L.L., SIAPE 0\*\*\*\*49, que não possui a formação de engenheiro civil, conforme cadastro no SIAPE.

Parecer Técnico, de 25 de julho de 2008, do Engenheiro Agrônomo, Sr. J.N.G.F., informa no campo “2.Apreciação” que a obra encontra-se com 75,51% de execução física, que todas as unidades habitacionais se encontram em perfeito funcionamento e que o objeto está atendendo plenamente à comunidade onde as obras foram realizadas, por conseguinte, que a população se encontra satisfeita, porém, no campo “3.Parecer” conclui que o objetivo do convênio não foi atendido por se tratar de obra não concluída, afirmando que até aquele momento o valor empregado é menor que o valor liberado pela Funasa.

Parecer Técnico de 26 de março de 2013, do auxiliar de saneamento, Sr. F.D.B.G. SIAPE 0\*\*\*\*82, relata da dificuldade de avaliar a execução física devido ao lapso de tempo percorrido, às modificações (ampliações) dos proprietários das unidades e do desgaste natural. Critica a própria fiscalização da Funasa quando utiliza os termos “obscuridade” e “negligência” para caracterizar a atuação dos técnicos da Funasa em relação à fiscalização dos convênios, sugerindo uma fiscalização mais rigorosa para que se evite os habituais vícios de construção por parte das construtoras.

Emite parecer favorável à aprovação de 70,94% do valor do convênio, constatando que o objetivo da obra foi cumprido, uma vez que todos os beneficiários estão morando há bastante tempo nas unidades construídas.

Em 04 de abril de 2016, novo Parecer Técnico do mesmo auxiliar de saneamento do parecer anterior informa que as pendências constatadas anteriormente haviam sido sanadas por meio de indagações junto aos atuais proprietários das unidades habitacionais acerca da retirada das referidas pendências, constatando que foram unânimes em afirmar as intervenções realizadas, emitindo parecer favorável de 79,42% dos valores do convênio e 100% dos valores liberados.



## Causa

- 1 - Insuficiente do quantitativo de engenheiros na unidade auditada;
- 2 - Ausência de padronização dos pareceres técnicos emitidos pela unidade auditada.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 122/GAB/CE, de 19 de maio de 2016, a Suest/CE apresentou a seguinte justificativa:

*“Quanto a constatação apresentada no item 6 do Relatório de Auditoria, informamos o seguinte:*

- Os recursos pactuados nos convênios eram liberados em parcelas em conformidade com a IN 01/97, ou seja, a 3ª parcela só seria liberada após a análise e emissão de parecer técnico da prestação de contas parcial da 1ª parcela, e a 4ª após a análise da 2ª parcela, assim sucessivamente. Ocorre que muitos dos convênios de MSD e MHCDC não eram concluídos porque o conveniente pagava os contratados pelos serviços executados, que na prática implicava em pagamento dos serviços mais lucrativos, deixando-se de executar as escavações de fossas e sumidouros e materiais como torneiras, ferrolhos, etc.*
- Para evitar o encerramento do convênio sem que houvesse a conclusão total das unidades conveniadas (MSD ou MHCDC) a DIESP - CE orientou aos técnicos envolvidos no acompanhamento das unidades que considerasse as unidades 100% concluídas na avaliação das prestações de contas. No caso em questão ocorreu que o relatório do técnico, considerando o entendimento vigente, afirmou que a aplicação dos recursos estava compatível. Já no parecer de julho de 2007, considerando as unidades concluídas, conforme orientação da DIESP, não havia unidades 100% concluídas, resultando no atingimento de 0%.*
- Já em julho 2008, um ano após o último relatório do técnico J.N.G.F., o conveniente corrigiu as irregularidades existentes, o que justifica o percentual de 75,51% de execução física.*
- Já o parecer de 26 de março de 2013, do auxiliar de saneamento F.D.B.G, avalia que a questão temporal dificulta a avaliação da execução física do convênio, e emite parecer informando a execução física de 70,94% do valor do convênio, valor este, não divergindo muito do percentual de 75,51%, afirmado pelo técnico J.N.G.F.. Por fim, vale ressaltar que a conveniente, após várias intervenções dos técnicos da SUEST/CE, a conveniente executou os serviços previstos, atingindo 79,42%, ou seja 100% dos valores liberados.*
- Ainda, conforme relatado no item 4, no caso em questão o auxiliar de saneamento, J.F.L.L. foi substituído no acompanhamento do convênio por não ter concluído o processo de certificação do curso de Técnico em saneamento Ambiental. ”*

## Análise do Controle Interno

A única informação considerada pertinente se refere à orientação dada pela DIESP aos técnicos responsáveis pelo acompanhamento das transferências, por isso da alteração do percentual de execução dos serviços, porém as outras informações não apresentam fatos novos que possam justificar as inconsistências apontadas.

Ainda, as informações apenas reforçam a precariedade dos pareceres apresentados, visto que o grande hiato em relação à periodicidade das fiscalizações dificulta uma análise mais



apurada dos serviços executados numa etapa específica, devido ao tempo que se passou desde a última fiscalização, sendo observados, neste caso, períodos de até cinco anos entre as fiscalizações.

Ressalta-se o fato de que os profissionais responsáveis pela fiscalização não estão habilitados para tal função, assunto abordado neste relatório.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Padronizar os Pareceres Técnicos emitidos pela equipe técnica de forma que se mantenham alinhados com os normativos técnicos vigentes.

### **3.1.1.6 CONSTATAÇÃO**

#### **Atuação intempestiva da UPC na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.**

##### **Fato**

Conforme já relatado neste relatório, foram selecionados por intermédio de consultas realizadas no Siafi e Siconv, convênios com vigência final compreendida entre 31 de julho de 2014 e 31 de dezembro de 2015. Da seleção resultou um quantitativo de 364 convênios nesta situação, sendo 137 no Siconv e 227 no Siafi.

Vale ressaltar que os convênios com registro no Siafi são disciplinados pela IN STN nº 01/1997, que estabelece o prazo de sessenta dias para o ordenador de despesa da unidade concedente se pronunciar sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 dias para o pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, e quinze para o pronunciamento do ordenador de despesa, conforme *caput* do art. 31.

Já os convênios registrados no Siconv são disciplinados pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, revogada pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, que preceitua em seus arts. 60 e 76, respectivamente, que o concedente ou contratante terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Após análise das situações relacionadas às Prestações de Contas dos convênios examinados verificou-se o que segue.

Da análise procedida, dos convênios registrados com fim de vigência a partir de 31 de julho de 2014, evidenciou-se a existência de 111 convênios com vigência expirada, sendo 61 no Siafi e 50 no Siconv, correspondendo a cerca de 30,5% do total.

##### **a) Do total de convênios com vigência expirada no Siafi**

Dos 61 convênios com vigência expirada no Siafi, doze encontram-se em situação de inadimplência/inadimplência suspensa e 49 adimplentes. Importa informar que a situação “adimplente” se referem aos convênios que já tiveram as prestações de contas apresentadas pelo conveniente, mas que ainda não foram analisadas pelo Serviço de Convênios (Secon).

*Quadro – Convênios com vigência expirada no Siafi e respectiva situação.*

CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	DIAS EM ATRASO	SITUAÇÃO
533475	351.631,85	30/06/2004	06/11/2014	505	Inadimplente
561836	500.000,00	20/06/2006	28/10/2014	519	Inadimplência suspensa



CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	DIAS EM ATRASO	SITUAÇÃO
604347	500.000,00	20/12/2007	30/11/2014	486	Adimplente
620553	150.000,00	31/12/2007	05/12/2014	481	Adimplente
620561	145.000,00	31/12/2007	10/12/2015	111	Adimplente
628013	500.000,00	31/12/2007	05/11/2014	511	Inadimplente
628080	255.000,00	31/12/2007	24/04/2015	341	Adimplente
628082	500.000,00	31/12/2007	06/09/2014	571	Adimplente
631649	932.255,94	31/12/2007	06/12/2014	480	Adimplente
633917	2.499.999,99	31/12/2007	24/09/2015	553	Inadimplência suspensa
633976	4.000.000,00	31/12/2007	05/01/2015	450	Adimplente
635234	950.000,00	31/12/2007	07/09/2014	570	Inadimplência suspensa
635246	350.000,00	31/12/2007	01/04/2015	365	Adimplente
635259	2.492.000,00	31/12/2007	03/08/2014	605	Adimplente
643638	4.800.000,00	31/12/2008	14/03/2015	382	Adimplente
644325	3.000.000,00	31/12/2008	09/11/2014	507	Adimplente
644433	4.300.000,00	31/12/2008	03/04/2015	362	Inadimplente
644651	1.100.000,00	31/12/2008	08/01/2015	447	Inadimplência suspensa
644655	590.000,00	31/12/2008	06/07/2015	268	Adimplente
644776	1.150.000,00	31/12/2008	22/04/2015	344	Adimplente
649394	700.000,00	31/12/2008	29/10/2014	518	Inadimplência suspensa
649414	800.000,00	31/12/2008	08/09/2014	569	Adimplente
649415	1.299.994,80	31/12/2008	10/11/2014	506	Adimplente
649424	1.276.600,00	31/12/2008	03/03/2015	393	Adimplente
649432	350.000,00	31/12/2008	27/09/2014	550	Adimplente
649433	750.000,00	31/12/2008	09/09/2014	568	Inadimplência suspensa
657599	556.134,00	31/12/2009	28/06/2015	276	Adimplente
657619	1.400.000,00	31/12/2009	21/09/2014	556	Adimplente
657621	900.000,00	31/12/2009	08/06/2015	286	Adimplente
657623	1.286.503,39	31/12/2009	22/10/2015	160	Adimplente
657625	45.000,00	31/12/2009	07/12/2014	479	Adimplente
657635	900.000,00	31/12/2009	11/12/2014	475	Adimplente
657790	1.650.000,00	31/12/2009	21/10/2014	526	Adimplente
658064	1.478.838,03	31/12/2009	11/09/2014	566	Adimplente
666317	935.555,25	31/12/2010	20/09/2014	557	Adimplente
666459	1.566.755,62	31/12/2010	07/06/2015	297	Adimplente
666471	318.274,87	31/12/2010	14/11/2014	502	Adimplente
669369	500.000,00	21/12/2011	16/03/2015	380	Adimplente
669555	505.287,61	21/12/2011	16/12/2014	470	Adimplente
669956	510.500,75	21/12/2011	18/08/2014	590	Adimplente
669973	500.000,00	21/12/2011	07/10/2015	175	Inadimplente
669976	500.000,00	21/12/2011	11/11/2015	141	Adimplente
670428	500.000,00	30/12/2011	25/12/2015	96	Adimplente
670533	500.000,00	30/12/2011	27/08/2014	581	Adimplente
670572	500.000,00	30/12/2011	25/03/2015	371	Adimplente
670585	500.000,00	30/12/2011	23/02/2015	401	Adimplente



CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	DIAS EM ATRASO	SITUAÇÃO
671261	500.000,00	30/12/2011	22/08/2015	221	Adimplente
671264	500.000,00	30/12/2011	22/08/2015	221	Adimplente
671265	500.000,00	30/12/2011	26/09/2014	551	Adimplente
671281	500.000,00	30/12/2011	25/12/2015	96	Adimplente
671288	500.000,00	30/12/2011	21/09/2015	191	Adimplente
671298	500.000,00	30/12/2011	22/08/2015	221	Adimplente
671397	500.000,00	27/02/2012	20/02/2015	404	Adimplente
671566	500.000,00	27/02/2012	30/04/2015	335	Adimplente
671657	1.576.433,05	15/03/2012	11/09/2014	566	Inadimplência suspensa
672002	500.000,00	30/12/2011	25/12/2015	96	Adimplente
672343	500.000,00	15/05/2012	04/07/2015	270	Adimplente
672351	500.000,00	30/12/2011	26/09/2014	551	Inadimplência suspensa
672375	1.740.059,11	15/05/2012	13/08/2014	595	Adimplente
672376	500.000,00	30/12/2011	26/09/2014	551	Adimplente
683414 <sup>1</sup>	979.568,28	31/12/2013	31/12/2015	90	Adimplente

Fonte: Consulta realizada no Sistema Siafi em 04 abril de 2016.

Quanto ao acompanhamento da apresentação das prestações de contas, é importante registrar que o Secon utiliza diversas planilhas eletrônicas, no formato Excel, para controle da necessidade de acompanhamento e cumprimento de prazos. Em que pese a iniciativa positiva do setor, conclui-se que é necessário instituir procedimento padronizado, por meio de sistema informatizado ou extração automatizada dos sistemas corporativos já utilizados (Siconv, Siafi), a fim de garantir a confiabilidade dos dados.

#### **b) Do total de convênios com vigência expirada no Siconv**

Dos cinquenta convênios com vigência expirada no Siconv, observou-se que trinta encontram-se com status de “atrasado – aguardando prestação de contas” ou outras pendências de análise de prestações de contas enviadas. Entretanto, observou-se que, dos trinta convênios com status de aguardando prestação de contas, 26 não tiveram qualquer liberação de recursos por parte da concedente. Nesse caso, ou os convênios deveriam ter sido prorrogados de ofício tempestivamente, conforme art. 43º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, ou então, cancelados. Uma vez que tais convênios não foram prorrogados pela Funasa Presidência, encontrando-se na situação de vigência expirada, o Siconv registra que a apresentação da prestação de contas encontra-se atrasada, desconsiderando o fato de que não houve qualquer liberação de recursos. Essas transferências, consideradas como pendentes no Siconv, não serão objeto de análise em virtude de não ser cabível a cobrança nem a apresentação de prestação de contas. De forma análoga, foram desconsiderados doze convênios que foram anulados ou encerrados por ausência de transferência de recursos.

#### *Quadro – Convênios com vigência expirada no Siconv e respectiva situação.*

CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INICIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	DIAS EM ATRASO	SITUAÇÃO
705822	7.267.832,78	31/12/2009	30/12/2015	124	PC enviada para análise em 18/11/2015
720224	263.271,75	31/12/2009	21/09/2014	591	PC enviada para análise em 09/01/2015
724897	106.191,67	31/12/2009	15/12/2014	504	Aguardando PC ou TCE
751283	103.000,00	30/12/2010	18/06/2015	319	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas
753150	230.000,00	31/12/2010	25/12/2015	129	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas





CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INICIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	DIAS EM ATRASO	SITUAÇÃO
759612	299.739,27	30/12/2011	20/12/2015	134	Aguardando Prestação de Contas
771808	258.296,70	31/10/2012	31/10/2014	549	Em complementação desde 08/10/2015
778227	102.000,00	28/12/2012	28/12/2014	-	Plano de Trabalho em Complementação
778230	103.119,47	28/12/2012	28/06/2015	319	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas <sup>1</sup>
787944	1.020.410,00	31/12/2013	31/12/2015	123	Aguardando Prestação de Contas <sup>2</sup>
795718	121.295,00	31/12/2013	31/12/2015	123	PC enviada para análise em 21/01/2016

Fonte: Consulta realizada no Sistema Siconv em 04 de abril de 2016. Considerou-se vigências expiradas há mais de 90 dias.

<sup>1</sup> Foi posteriormente anulado/encerrado.

<sup>2</sup> Foi prorrogado posteriormente, encontrando-se na situação em execução, conforme nova consulta realizada em 15 de agosto de 2016.

É importante registrar que a situação de convênios firmados que não tem qualquer liberação por parte do concedente acabam por gerar, por ocasião da prorrogação de ofício, sobrecarga de reanálise nos setores técnicos da Suest/CE, uma vez que para que o período de vigência do convênio seja prorrogado, é necessário que antes haja uma reanálise tanto do Secon quanto da Diesp (convênios cujos objetos sejam a execução de obras de engenharia), a fim de verificar se o valor inicial proposto do convênio ainda é compatível, sobrecarregando os setores que já realizam outras atividades de acompanhamento. Inclusive, o gestor informou, no Relatório de Gestão, fl. 59, que foram lotados no Secon, para auxiliar na análise das prestações de contas, três servidores admitidos por contratos temporários, mas que um deles já havia pedido exoneração, diminuindo a capacidade operacional do setor.

## Causa

- Decurso de considerável lapso temporal entre o envio de processos de prestação de contas pelo conveniente e emissão dos respectivos pareceres finais.
- Ausência de liberação de recursos financeiros por parte da concedente (Funasa Presidência), gerando situação de convênios com vigência expirada sem que haja qualquer execução.
- Ausência de atualização tempestiva das contas contábeis do Siafi, de forma a refletir a real situação do convênio.

## Manifestação da Unidade Examinada

O gestor, por meio do Ofício nº 166/GAB/CE, de 5 de julho de 2016, apresentou a situação pormenorizada de cada um dos convênios citados. Em síntese, quanto aos convênios registrado no Siafi, foi informado que:

- a) nove convênios (628080, 631649, 635246, 657599, 66459, 669555, 669956, 670533 e 670585) foram analisados por uma força tarefa em Brasília, em atendimento ao Acórdão TCU 1814/14 – 2ª Câmara, no qual foram emitidos pareceres finais nos meses de novembro e dezembro de 2015. Entretanto, na ocasião, não foram atualizadas as respectivas contas contábeis no Siafi, permanecendo na situação de “A aprovar”. No exercício de 2016, as contas foram atualizadas e os convênios se encontram na situação de “Aprovado”;
- b) seis convênios (561836, 633917, 644651, 649394, 649433 e 671657) em Tomada de Contas Especial (TCE);



- c) oito convênios (628013, 628082, 644325, 644433, 644655, 657625, 671288 e 671397) aguardando para instauração de TCE;
- d) dez convênios (649414, 649432, 657623, 657635, 657790, 658064, 670572, 671265, 671566 e 672376) encaminhados à Coordenação-Geral de Convênios (Cgcon), em Brasília, para providências (cancelamento de saldo de empenho ou análise de parecer conclusivo);
- e) doze convênios (533475, 620553, 649424, 657619, 666317, 669976, 670428, 671261, 671281, 671298, 672002 e 672351) aguardando manifestação da Diesp;
- f) dois convênios com restrições de órgãos externos. O convênio 561836 está com suspensão cautelar emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 1463/2014 - Plenário e o convênio 604347 teve o processo apreendido por ocasião da busca e apreensão realizada pela Polícia Federal na Operação Fumaça em 2009;
- g) três convênios (635234, 644776 e 672343) tiveram a prestação de contas analisada em 2016;
- h) três convênios (620561, 643638 e 669973) cuja prestação de contas final foi apresentada pelo conveniente em 2016;
- i) um convênio (657621) encontra-se com a equipe técnica aguardando a prestação de contas final;
- j) três convênios (633976, 666471 e 671264), encontram-se com a equipe técnica para análise ou emissão de parecer;
- k) dois convênios (635259 e 672375) em reanálise.
- l) um convênio (649415) com liberação de parcela suspensa, referente ao 37º sorteio público CGU;
- m) um convênio (683414) não teve qualquer liberação de recurso;

No que se refere aos convênios que estão com a vigência expirados no Siconv, foi informado que:

- a) um convênio (787944) que estava na situação de aguardando prestação de contas, mas que não havia sido liberado recurso. O recurso foi liberado em julho de 2016 e o convênio foi prorrogado e está com status de “executando” no Siconv.
- b) quatro convênios (724897, 705822, 751272 e 759612) com equipe técnica para análise, instauração de TCE ou aguardando prestação de contas;
- c) dois convênios (751283 e 796413) encaminhados à Diesp para emissão de parecer técnico ou manifestação de ordem técnica;
- d) dois convênios (771806 e 778227) estão em Brasília para reformulação do plano de trabalho;
- e) um convênio (720224) encaminhado à Coordenação-Geral de Convênios (Cgcon), em Brasília, para análise de parecer financeiro;
- f) um processo (795718) cuja prestação de contas estava em Brasília e não havia sido encaminhado ao Secon/CE;
- g) um convênio que teve vigência prorrogada, encontra-se atualmente com status de “executando” no Siconv.

## **Análise do Controle Interno**

Em que pesem as justificativas apresentadas pelo gestor, cabe tecer algumas considerações.

Quanto aos convênios com vigência expirada no Siafi.

Item “a”. Convênios analisados pela força tarefa em Brasília, em virtude da emissão do Acórdão TCU 1814/14 – 2ª Câmara que havia determinado à Superintendência Estadual



da Funasa no Ceará que adotasse providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência havia findado até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa. Como se pode observar, embora a força tarefa tenha procedido a análise da prestação de contas dos convênios citados, não foram realizados os lançamentos nas respectivas contas contábeis, principalmente para que o balancete, ao final do exercício de 2015, refletisse a real situação dos convênios na UPC.

Itens “b” e “c”. Convênios que estão em TCE ou aguardando TCE. Consoante com a IN TCU nº 56/2007, cabe à autoridade administrativa tomar todas as medidas administrativas internas com vista a obter o ressarcimento, antes de instaurar a TCE, em atendimento aos princípios da racionalização administrativa e da economia processual. Esgotadas as medidas administrativas, cabe ao gestor providenciar a imediata instauração de TCE. Dessa forma, cabe especial atenção aos prazos previstos na referida IN, tendo em vista que o descumprimento dos prazos para instauração do procedimento caracteriza grave infração a norma legal e sujeita a autoridade administrativa federal omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis. A título exemplificativo, o convênio nº 644325 está na situação de aguardando para instalação de TCE desde 1º de dezembro de 2015. Já o convênio nº 628013 teve reanálise da prestação de contas e emissão parecer final de não aprovação em 11 de fevereiro de 2016. Ambos os convênios ainda estão na situação de TCE não instaurada, devendo o gestor tempestivamente instaurar a TCE ou garantir que a cobrança administrativa seja realizada de forma periódica, com decurso de lapso temporal razoável.

Item “d”. Os convênios são encaminhados à Cgcon em Brasília para cancelamento de saldos de empenhos e análise de pareceres conclusivos. Não há, nos normativos da Suest, prazo estabelecido para devolução dos processos. Os convênios nº 658064 e 657623, por exemplo, foram enviados à Cgcon, respectivamente, em outubro e novembro de 2015, permanecendo no setor há mais de dez meses.

Item “e”. Os convênios referentes a obras devem ter o parecer técnico conclusivo emitido pela Diesp para que o Secon então emita o parecer final. Observa-se que não consta em normas internas o prazo para devolução dos processos de prestação de contas da Diesp para o Secon. O convênio nº 649414, por exemplo, teve a prestação de contas apresentado pela conveniente em 13 de março de 2015. Foi encaminhado à Diesp dez dias depois para emissão de parecer, em 23 de março de 2015, onde permaneceu por mais de um ano, até o dia 19 de maio de 2016. De forma análoga, o convênio 649432 foi encaminhado para Diesp se manifestar em 15 de julho de 2015, retornando ao setor de convênios em 23 de maio de 2016 e o convênio nº 666317 foi encaminhado à Diesp, para emissão de parecer, em dia 28 de novembro de 2014, permanecendo no setor até 12 de agosto de 2016.

Item “f”. O acórdão TCU nº 1463/2014, de 04 de junho de 2014, determinou o sobrestamento do presente processo de tomada de contas especial do convênio nº 450/2006, determinando à Funasa que se abstinhasse de prorrogar sua vigência, assim como procedesse a vistoria in loco sobre o aludido empreendimento e encaminhe ao TCU, em sessenta dias, o devido parecer conclusivo sobre a regularidade, ou não, do Convênio nº 450/2006, apresentando, entre outros elementos, a devida quantificação do dano ao erário, caso ele reste confirmado. A Diesp reanalisou o convênio, emitindo Parecer nº 101/2014, de 27 de outubro de 2014, atestando 14,7% de execução física, sem atingimento do objetivo do convênio. Posteriormente, em 25 de fevereiro de 2015, o TCU emitiu o Acórdão nº 510/2015, julgando as contas irregulares e encaminhado à Procuradoria da República no Estado do Ceará. Considera-se que o gestor tomou todas as providências cabíveis.



Item “g”. O convênio nº 635234 foi analisado em 3 de março de 2016, estando o valor total pactuado em inadimplência suspensa. Entretanto, os convênios 644776 e 672343 ainda permanecem na situação de “a aprovar” no Siafi, em, respectivamente, R\$ 500.000,00 e R\$ 726.800,00 não tendo suas respectivas contas contábeis regularizadas.

Item “h”. As prestações de contas foram apresentadas pelos convenentes, respectivamente, em 11 de março de 2016, 4 de fevereiro de 2016 e 22 de março de 2016, ainda estando pendente de análise pelo Secon.

Itens “i”, “j” e “k”. Convênios que se encontram com a equipe técnica ou em processo de reanálise. O convênio 657621 ainda tem saldo a aprovar no valor de R\$ 193.260,50. Os convênios 633976, 666471 e 671264 estão com o valor total do convênio na mesma situação.

Itens “l” e “m”. Uma vez que não houve liberação para o convênio 683414 e que o convênio 649415 encontra-se com liberação suspensa, cabe ao gestor apenas aguardar a regularização da situação.

No que se refere aos convênios com vigência expirada, registrados no Siconv, temos a seguinte situação:

Item “a”. O convênio 787944 encontra-se regularizado, tendo em vista que consta situação de “em execução” no Siconv, com vigência prorrogada até 1º de outubro de 2016.

Item “b”. O convênio 724897 foi marcado como inadimplente em 9 de agosto de 2016. Os convênios nº 751272 e nº 705822 foram enviados para análise em, respectivamente, 12 de agosto de 2015 e 18 de novembro de 2015, decorrendo grande lapso temporal para apreciação das contas. O convênio 759612 não teve suas contas apresentadas, devendo o gestor reiterar ofício de cobrança de prestação de contas.

Item “c”. O gestor informou que o processo referente ao convênio nº 751283 que se encontra na Diesp. Entretanto, consulta ao Siconv informa o convênio com status de “atrasado – aguardando prestação de contas”.

Item “d”. Dos dois convênios que estão localizados em Brasília para reformulação do plano de trabalho, o convênio 771806 foi anulado/encerrado e o 778227 ainda se encontra pendente.

Item “e”. O convênio 720224 encontra-se na situação de aprovado no Siconv, tendo sido tomada todas as providências pela Cgcon.

Item “f”. Em que pese a prestação de contas do convênio nº 795718 tenha sido incluída no Siconv em 21 de janeiro de 2016, o processo de convênio ainda não tinha sido encaminhado à Suest/CE, que não tinha conhecimento de sua situação.

Em virtude dos fatos apontados e das informações apresentadas pelo gestor, conclui-se, então, que contribuíram para o não cumprimento do prazo para análise da prestação de contas os seguintes fatores:

- a) grande lapso temporal para análise nos setores técnicos da Funasa, em especial na Diesp/CE e na Cgcon;
- b) número excessivo de convênios que são firmados, mas que não tem qualquer recurso financeiro liberado por parte da Funasa nos últimos três exercícios. Quanto aos convênios nessa situação, destaca-se falha técnica do Siconv em



classificá-los na situação de atraso na apresentação da prestação de contas, demonstrando omissão do conveniente, o que não reflete a realidade dos fatos, conforme informação registrada neste Relatório, no item 3.1.1.8;

- c) ausência de repasses financeiros por parte da concedente (Funasa Presidência), gerando excessivas prorrogações de ofício, demandando reanálises por parte do Secen e Diesp a fim de viabilizar tais prorrogações.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer prazos para as áreas responsáveis emitirem os respectivos pareceres técnicos, compatíveis com o cronograma estabelecido para reduzir o quantitativo de prestações de contas em estoque, de forma que o setor de contabilidade possa concluir as análises dentro do período previsto nos normativos.

Recomendação 2: Instituir controle de cobrança de atualização das contas contábeis realizadas por meio de mensagem Siafi, a fim de garantir que o registro contábil seja feito de forma tempestiva, refletindo a real situação dos convênios no balancete da UPC.

### **3.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

#### **Excessivo número de convênios com grande quantidade de prorrogação de vigência, o que acarreta num maior custo de acompanhamento desses convênios.**

#### **Fato**

Quando da análise dos convênios da Funasa com fim da vigência após 31 de julho de 2014, verificou-se que, de acordo com o Siafi, existem 173 convênios que foram celebrados antes de 2013 e que ainda se encontram vigentes, conforme quadro a seguir:

*Quadro – Quantitativo de convênios por ano.*

<b>Ano de Celebração</b>	<b>Quantitativo</b>
2003	6
2004	2
2005	12
2006	8
2007	22
2008	35
2009	21
2010	8
2011	35
2012	24
Total	173

Fonte: Consulta no Sistema Siafi em abril de 2016.

Desse total, 40 encontram-se em situação de inadimplência suspensa/inadimplente, ou seja, encontram-se com TCE instaurada e os outros apresentam-se adimplentes.

Foram analisadas prestações de contas de cinco convênios na situação de inadimplência suspensa/inadimplentes, conforme quadro a seguir, e verificou-se um excessivo número de análise de prestação de contas, visitação *in loco* e aditivos, sendo a maioria de prorrogação de prazo.

*Quadro – Análise de Prestação de Contas.*

<b>Convênio</b>	<b>Ano de Celebração</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Nº de análises de PC</b>	<b>Nº de visitas <i>in loco</i></b>	<b>Nº de Aditivos</b>
489489	2003	MSD	299.978,18	3	4	28



Convênio	Ano de Celebração	Objeto	Valor (R\$)	Nº de análises de PC	Nº de visitas <i>in loco</i>	Nº de Aditivos
555771	2005	MSD	200.000,00	1	5	19
555748	2005	SAA	350.000,00	5	6	26
555845	2005	MSD	130.000,00	6	7	17
561840	2006	MHCDC	500.000,00	8	8	21

Legendas: MSD – Módulos Sanitários Domiciliares.

MHCDC – Módulos Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.

SAA – Sistema de Abastecimento de Água.

Fonte: Processos nº 25140008039/2008-67; 25140012223/2008-10; 25140000106/2005-52; 25140001430/2015-60; 25140001418/2007-45; 25140028605/2009-38; 25140014351/2009-71 e 25140000362/2007-10.

Depreende-se do quadro acima que existe um elevado custo no acompanhamento dos convênios pela Funasa, visto que são realizadas quantidades elevadas de visitas *in loco* que demandam tempo, despesas de transporte e diárias para os fiscais, e ainda sobrecarrega os serviços de acompanhamento de convênios, com constante reanálises de prestações de contas, sem contar que existe o custo social pela demora na obtenção do benefício pela comunidade contemplada.

Importante destacar o grande número de aditivos de ofício de prorrogação de vigência, tendo como motivação a não liberação de recursos por parte do concedente, porém verifica-se que, na maioria dos casos, a real motivação está na demora/não apresentação das prestações de contas por parte dos convenientes.

## Causa

Ausência de critérios estabelecidos que evitem prorrogações de convênios firmados em desconformidade com o interesse público e com o princípio da eficiência.

## Manifestação da Unidade Examinada

Foram solicitados esclarecimentos por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201600597/15, de 11 de maio de 2015, porém não houve manifestação por parte da entidade.

## Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

## Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer critérios em relação aos aditivos de prorrogação de prazos dos convênios firmados, para evitar prejuízos de ordem material, financeira e social, pela demora da prestação dos serviços à comunidade.

### 3.1.1.8 INFORMAÇÃO

**Falha do Sistema de Convênios (SICONV), que não retrata com fidedignidade a situação de convênios que estão com prestação de contas em atraso.**



## Fato

Ao realizar, no Sistema de Convênios (SICONV), levantamento das transferências que se encontravam com a prestação de contas atrasadas, observou-se que dezenove convênios estavam em situação diversa da informada. Os convênios nºs 751288, 759767, 765089, 787961, 787963, 787965, 796389, 796390, 796392, 796395, 796396, 796398, 796399, 796404, 796405, 796407, 796411, 796414 e 797590 nunca tiveram qualquer liberação de recursos por parte da Fundação Nacional de Saúde, não podendo, portanto, se considerados como “Atrasada – Aguardando Prestação de Contas” conforme registrado no Siconv:

Figura – Consulta Siconv

Consulta de Convênios			
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
751288/2010	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-353
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
759767/2011	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-528
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
765089/2011	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-348
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
787961/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
787963/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
787965/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
796389/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
796390/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
796392/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162
Número	Situação SICONV	Órgão	Dias Restantes
796395/2013	Atrasada - Aguardando Prestação de Contas	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	-162

Fonte: Siconv. Acesso em 9 de agosto de 2016.

A consulta referente aos convênios que estão em situação de prestação de contas em atraso pode ser um indicativo de o Setor de Convênios não está realizando o acompanhamento de tais transferências. Entretanto, o que se constatou é que o sistema não registra corretamente a situação dos convênios que não tiveram qualquer liberação, e que antes no Sifi eram registrados na situação “A liberar”, sendo identificável que não cabia qualquer cobrança ao conveniente quanto à apresentação da prestação de contas.

A gestão do Siconv é realizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Entretanto, cabe à Fundação Nacional de Saúde comunicar ao órgão gestor as limitações que o sistema vem apresentando, a fim de que esses problemas sejam sanados na próxima atualização do sistema.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201600597

**Unidade(s) Auditada(s):** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CE

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Município (UF):** Fortaleza (CE)

**Exercício:** 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no (s) Relatório (s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da (s) unidade (s) auditada (s).

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Atuação intempestiva da UPC na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas. (Item 3.1.1.6)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.024.663-**	Superintendente	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201600597
***.234.197-**	Superintendente	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201600597





CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.706.603-**	Chefe da Divisão de Engenharia e Saúde Pública	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201600597
***.900.893-**	Chefe da Divisão de Engenharia e Saúde Pública	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201600597
***.725.073-**	Chefe do Serviço de Convênios	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201600597
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará



# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201600597

**Unidade Auditada:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA NO CEARÁ (SUEST-CE)

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)

**Município/UF:** Fortaleza/CE

**Exercício:** 2015

**Autoridade Supervisora:** Ricardo José Magalhães Barros - Ministro de Estado da Saúde

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, da Superintendência Estadual da Funasa no Ceará, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A gestão da Superintendência Estadual da Funasa no Ceará foi avaliada, principalmente, quanto à consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de transferências de sua responsabilidade.
3. Como resultado, foi observada a atuação intempestiva da Unidade na análise das prestações de contas, a existência de pareceres técnicos precários sobre essas prestações, bem como um excessivo número de convênios com grande quantidade de prorrogações de vigência.
4. Essas falhas decorreram da ausência de critérios estabelecidos para regular a prorrogação de convênios, a falta de padronização dos pareceres técnicos e o insuficiente quantitativo de engenheiros para a fiscalização das obras.



5. No intuito de eliminar ou mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, recomendou-se a definição de prazos para emissão de pareceres pelas áreas técnicas, compatíveis com os cronogramas das prestações de contas dos convênios, além da definição de critérios claros para a prorrogação dos prazos desses instrumentos e a padronização de pareceres técnicos.

6. No que tange à suficiência e à qualidade dos controles internos da Unidade, identificaram-se deficiências em seus elementos, sobretudo em face da ausência de treinamento regular de seu pessoal, de uma gestão de riscos institucionalizada e de atividades para tratar esses riscos, principalmente em áreas importantes da unidade.

7. Verificou-se também que a Unidade iniciou processo de uso do Sistema Monitor para gestão do atendimento às recomendações da CGU, definindo-se os responsáveis de cada área por alimentar o Sistema e iniciando-se a construção do fluxo para implementação das ações internas.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social

